

BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 09 DE ABRIL DE 2021

N° 2696

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal da transparencia/boletim municipio.aspx

.eis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
CONV SALINAS X EVANGELICOS	21/10/2020	1.338.707
(SNA) SIMPLES NACIONAL	29/03/2021	75.103
FPM	30/03/2021	2.199.447
FUNDEB	30/03/2021	14.288.583
(SNA) SIMPLES NACIONAL	30/03/2021	31.226
BRASIL PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS/CRIANÇA FELIZ	30/03/2021	79.836
(SNA) SIMPLES NACIONAL	31/03/2021	40.360
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31/03/2021	38.337
PROTEÇÃO ESPECIAL ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	31/03/2021	79.739
(SNA) SIMPLES NACIONAL	01/04/2021	110.213
(SNA) SIMPLES NACIONAL	05/04/2021	276.928
FMS CUSTEIO SUS	05/04/2021	11.685.443
FUNDEB	06/04/2021	2.795.825
(SNA) SIMPLES NACIONAL	06/04/2021	53.145

Alexandre Nogueira Anacleto

Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 10.282, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a instalar câmeras de segurança nas ciclovias no âmbito do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instalar câmeras de segurança em ciclovias existentes no âmbito deste Município.

Art. 2º A execução deste serviço poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Proteção ao Cidadão, a qual vai estabelecer os critérios para efetuar a colocação das câmeras, conforme disponibilidade e programação, visando atender ao disposto no caput do art. 1º. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 35/2021, de autoria dos Vereadores Dr. José Claudio, Júnior da Farmácia e Renato Santiago)

Decretos

DECRETO N. 18.770, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo instituído pela Lei n. 10.188, de 18 de setembro de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; Considerando o disposto na Lei n. 10.188, de 18 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo e dá providências";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 102.390/20;

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de São José dos Campos - COMTUR, nos termos do art. 2º da Lei n. 10.188, de 18 de setembro de 2020, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Público:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico:

Titulares: Aline Auxiliadora Arantes de Oliveira;

Alexsey Rodrigues das Neves

Suplentes: Daniela Mendes; Leonor Amélia Freitas Rodrigues;

b) 1 (um) representante da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida:

Titular: José Augusto Santos;

Suplente: Daniel de Lamônica Sousa Barros;

c) 1 (um) representante da Secretaria de Governança:

Titular: Reginaldo de Oliveira;

Suplente: Abel de Siqueira Lopes;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Proteção ao Cidadão:

Titular: Cristiane Aparecida Claudino Lobo; Suplente: Maxssandro Aparecido Silvério;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:

Titular: Pedro Anderson Vera;

Suplente: Elisa Margarida Kovacs Farinha;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Almir Rodolfo Gonçalves; Suplente: Paulo Edgar Fidelis Melo;

g) 1 (um) representante da Fundação Cultural Cassiano Ricardo:

Titular: Nádia Csoknydi Del Monte Kojio; Suplente: Edna Regina dos Santos Martelo;

h) 1 (um) representante da Subprefeitura de São Francisco Xavier:

Titular: Marcos André da Rosa; Suplente: Fábio Adriano dos Santos;

i) 1 (um) representante da Subprefeitura de Eugênio de Melo:

Titular: Sebastião José da Silva;

Suplente: Wilson José Naressi Machado; II - representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos:

Titular: Gustavo Henrique Santana; Suplente: João Bosco Aurichio;

b) 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos-

SINCOMERCIO:

Titular: José Maria de Faria; Suplente: Adriana Silva de Alencar Ramos;

c) 1 (um) representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP:

Titular: Ana Paula Mansueto Marcondes Vieira;

Suplente: Joseani Cristina Antunes;

d) 1 (um) representante de São José dos Campos Convention & Visitors Buereau:

Titular: Graziela Sampaio Júlio;

Suplente: Ricardo Sampaio Alcântara;

e) 1 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares de São

José dos Campos e Região- SINHORES: Titular: Antonio Ferreira Junior;

Suplente: Eduardo Rocha Dellú;

f) 1 (um) representante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária- INFRAERO:

Titular: Carlos Haroldo Novak;

Suplente: Grazielle Pereira Maia Migotto;

g) 1 (um) representante do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial- DCTA:

Titular: Esmeraldino da Silva Nascimento;

Suplente: Reinaldo Flores Coelho;

h) 1 (um) representante da Associação dos Construtores do Vale do Paraíba- ACONVAP:

Titular: Fabiano de Moura Pereira; Suplente: José Renato Dias Fedato;

i) 1 (um) representante das Universidades de São José dos Campos:

Titular: André Luiz Homem de Mello Oliveira- UNIP;

Suplente: Eiji Nitta Matsuura - UNIVAP;

j) 1 (um) representante gestor das atividade culturais do Parque Vicentina Aranha:

Titular: Valeria Israel de Souza;

Suplente: Felipe Ferro de Abreu e Silva;

k) 1 (um) representante do Serviço nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC:

Titular: Ana Cláudia Galhardo Palma;

Suplente: Monica Sielawa Brasil:

I) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Indústria de Hotéis-ABIH:

Titular: Ricardo Andres Romani Junior;

Suplente: Beatriz Mancilha Rodrigues Cavaciocchi;

m) 1 (um) representante da Associação Brasileira dos Bacharéis de Turismo - ABBTUR:

Titular: Milton Ribeiro Craveiro Junior;

Suplente: Renata Maria Ribeiro;

n) 1 (um) representante da Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV:

Titular: Adriano Zanetti Pereira; Suplente: Janaina Elaine Guimarães da Silva;

o) 1 (um) representante da agência Metropolitana do Vale do Paraíba – AGEMVALE:

Titular: Sérgio Francisco Theodoro;

Suplente: Dayse Hálima Raymundo Barros;

p) 1 (um) representante do Sindicato Rural de São José dos Campos:

Titular: Wilson Benedito Campos;

Suplente: Renato Traballi Veneziani;

q) 1 (um) representante do Sindicato Estadual dos Guias de Turismo de São Paulo - SINDEGTUR:

Titular: Fabiana Manzato;

Suplente: Elaine Cristina da Silva Luiz Santos;

r) 1 (um) representante da Associação do Parque Tecnológico:

Titular: Alexandre Bastos Barros;

Suplente: Rodrigo Otavio Bertoncini Mendes;

s) 1 (um) representante da Associação de Artesãos de São José dos Campos:

Titular: Rodrigo Ferreira de Carvalho;

Suplente: Maria de Fátima Aparecida Campos Barbosa;

t) 1 (um) representante dos veículos de comunicação:

Titular: Regina Aparecida Laranjeira Baumann;

Suplente: Marcelo Seleghin Leite;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de março de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Alberto Alves Marques Filho

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.784, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o Subprograma de Educação Formal previsto na Lei Complementar n. 626, de 13 de dezembro de 2019, que "Institui o Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal em São Jose dos Campos, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n. 626 de 13 de dezembro de 2019, que "Institui o Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal em São Jose dos Campos, e dá outras providências";

Considerando a Seção I da Lei Complementar n. 626 de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Subprograma de Educação Formal;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 35.721/20;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar n. 626, de 13 de dezembro de 2019, que "Institui o Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal em São Jose dos Campos, e dá outras providências.".

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL – PRODESEM Art. 2º O programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal – PRODESEM, instituído pela Lei Complementar n. 626, de 13 de dezembro de 2019, tem os seguintes objetivos:

I - promover de forma permanente o desenvolvimento integral do servidor, como profissional, visando a melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao munícipe;

II - incentivar e promover a educação formal dos servidores, em nível superior e pósgraduação como também a educação continuada, por meio de cursos de qualificação, atualização, extensão e treinamento;

III - capacitar o servidor municipal adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos do departamento ao qual pertence; IV - valorizar o servidor municipal por meio de sua capacitação permanente, possibilitando sua realização pessoal e profissional;

V - propiciar a promoção por capacitação e incentivar a busca por novos conhecimentos e técnicas para a melhoria do serviço público.

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal – PRODESEM será composto por Subprogramas nas seguintes áreas de atuação:

I - Educação Formal: processo permanente de ensino - aprendizagem formal que tem por objetivo levar o servidor a buscar novas possibilidades de escolarização e de formação visando à construção contínua de seu saber e das suas habilidades;

II - Formação Continuada: processo permanente de ensino - aprendizagem não formal que tem por objetivo proporcionar aos servidores municipais a atualização dos conhecimentos, visando à melhoria do desempenho de atividades atinentes ao cargo que ocupam, que compreende os seguintes projetos:

a) Integração Institucional: processo obrigatório para servidores municipais recémnomeados, visando à integração de ingressantes no contexto da administração pública municipal, sua missão, visão, valores, cultura organizacional, e seu campo de atuação;

b) Formação Gerencial: processo permanente de capacitação e atualização das lideranças, visando à orientação quanto aos procedimentos administrativos e desenvolvimento de competências para o desempenho da função;

c) Formação para o Cargo: visa o desenvolvimento de competências interpessoais e técnicas necessárias ao exercício do cargo e para o enfrentamento dos desafios e conjunturas do setor público, além de propiciar uma visão global do funcionamento e da estrutura municipal e do processo de formulação e gestão de políticas públicas.

III - Qualidade de Vida e Valorização do Servidor: ações que visam inserir o servidor municipal como responsável principal do seu desenvolvimento global, conceituando como ser integral, portador de corpo, mente e espírito que precisa estar engajado e motivado para ampliar o conhecimento de si mesmo e do mundo proporcionando a si e aos que o cercam crescimento e bem-estar. SEÇÃO I

DO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Art. 4º O Subprograma de Educação Formal abrange os seguintes cursos:

I - técnico;

II - superior;

III - pós-graduação;

§ 1º Estão abrangidos no inciso I deste artigo, os cursos de nível médio-técnico.

§ 2º Estão abrangidos no inciso II deste artigo, os cursos de Graduação, Licenciatura ou Bacharelado.

 \S 3º A formação em curso Superior de Tecnologia é admitida como graduação em ensino superior, de que trata o $\S2^\circ$ deste artigo.

§ 4º Estão abrangidos no inciso III deste artigo, os cursos de pós-graduação "lato sensu", "stricto sensu", Mestre em Administração de Negócios - MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado.

 $\S~5^{\rm o}~$ Os cursos realizados em instituições estrangeiras não serão contemplados pelo Subprograma de Educação Formal.

§ 6º Somente será concedido o benefício de que trata o Subprograma de Educação Formal para os cursos que não necessitem de revalidação para serem aceitos no território brasileiro.

§ 7º Para serem abrangidos no Subprograma de Educação Formal, os cursos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

SUBSEÇÃO I

DA INSCRIÇÃO NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Art. 5º A inscrição do servidor para participação no processo de seleção para ingresso no Subprograma de Educação Formal deverá ser feita na segunda quinzena do mês de fevereiro, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição, disponível na intranet;

II - declaração original da instituição de ensino constando que o servidor municipal se encontra matriculado, a série e o curso que frequenta, dia, mês e ano de início e previsão do término do curso, a forma de pagamento especificando valor, quando será paga a primeira mensalidade, se o mesmo está cursando matéria em dependência;

III - comprovação que a instituição de ensino e o curso pretendido sejam reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.

§ 1º O servidor deverá, no prazo descrito no "caput" deste artigo, abrir processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças ou pelo Prefbook, anexando os documentos descritos nos incisos I, II e III deste artigo, obrigatoriamente.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos descritos nos incisos acima ensejará o indeferimento do pedido do benefício do Subprograma de Educação Formal.

§ 3º Para as bolsas de estudos solicitadas no prazo previsto no "caput" deste artigo não serão pagas os valores de parcelas referentes ao ano anterior a solicitação.

Art. 6º Para os cursos que iniciam após o mês de fevereiro, as inscrições deverão ser efetuadas em até 30 (trinta) dias corridos da data do início do curso, e o deferimento estará condicionado à disponibilidade de verba, não cabendo nesse caso a retroatividade do valor das parcelas, sendo estas pagas a contar do deferimento.

§ 1º O servidor deverá, no prazo descrito no "caput" deste artigo, abrir processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças ou pelo Prefbook, anexando os documentos descritos incisos I, II e III do art. 4º deste Decreto, obrigatoriamente.

§ 2º A ausência de qualquer dos documentos exigidos no parágrafo acima ensejará o indeferimento do pedido do benefício do Subprograma de Educação Formal.

Art. 7º A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e destinadas ao processo de seleção é de inteira responsabilidade do servidor municipal pretendente ao Subprograma de Educação Formal.

Parágrafo único. O beneficiário deverá comunicar à Comissão de Bolsa de Estudos, por escrito, qualquer alteração das condições exigidas, sujeitando-se, no caso de omissão, às sanções legais cabíveis, assegurado o direito de ampla defesa.

SUBSEÇÃO II

DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Art. 8º O processo de seleção para a concessão de novos benefícios do Subprograma de Educação Formal, ocorrerá anualmente, após finalizado o processo de renovação, condicionado à existência de recursos financeiros disponíveis.

Art. 9º Será concedido o benefício de que trata o Subprograma de Educação Formal, ao requerente que comprovar ou demonstrar.

I - a condição de servidor municipal ou empregado público;

II - que se encontra em pleno exercício de suas atividades junto à Prefeitura, não podendo estar cedido para outros órgãos municipais, estaduais ou federais;

III - que o curso para o qual objetiva o benefício seja reconhecido pelo MEC e que esteja relacionado com as atribuições do cargo que ocupa, demonstrado por meio da grade curricular do curso:

 IV - que se encontre matriculado, na data da solicitação do benefício, em instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC;

V - que possui média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas 3 (três) últimas Avaliações de Desempenho Especial ou Periódica;

VI - que não possui penalidade disciplinar nos 3 (três) anos anteriores, contados da data de solicitação do benefício do Subprograma de Educação Formal

§ 1º A comprovação dos incisos I, II, V e VI deste artigo será realizada administrativamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após a análise registros consignados nas fichas funcionais dos servidores municipais.

§ 2º Poderá ser concedido o benefício do Subprograma de Educação Formal ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, nos termos do artigo 14 deste Decreto.

§ 3º Para efeito deste Decreto, consideram-se em pleno exercício os servidores municipais afastados com remuneração pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal – IPSM e os afastamentos pelo INSS — Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, excetuando-se os afastamentos previstos nos incisos II, III, IV e V do art.71 e os afastamentos de natureza disciplinar, previstos no art. 125, ambos da Lei Complementar n. 56, de 1992, e o afastamento previsto na Lei Complementar n. 79, de 2 de julho de 1993.

§ 4º Para fins de verificação de pleno exercício será considerado o dia da abertura do processo em que se solicita a concessão do benefício Subprograma de Educação Formal.

§ 5º Para fins de análise do inciso III deste artigo, em especial a análise das atribuições do cargo com a área de conhecimento do curso pleiteado, serão aplicados os mesmos critérios utilizados para análise dos títulos para o desenvolvimento da carreira, de que tratam as Leis Complementares nº 453/11 e 454/11, e seus decretos regulamentadores, independentemente do plano de carreira a que pertença o requerente.

- § 6º No caso do servidor efetivo com designação à função de confiança ou cargo em comissão, o curso objeto do benefício poderá ser relacionado a qualquer um dos cargos, seja o cargo efetivo, seja cargo em designação.
- § 7º Em caso de dúvida quanto à compatibilidade do curso com as atribuições do cargo de que trata o inciso III deste Artigo, poderá ser solicitado ao servidor a apresentação da grade curricular do curso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento da concessão do benefício Subprograma de Educação Formal.
- § 8º O inciso V deste artigo será aplicado quando implantado a avaliação periódica para todos os servidores públicos municipais, e a média será proporcional a quantidade de avaliações, até o limite de 3 últimas avaliações.
- Art. 10. O valor do benefício do Subprograma de Educação Formal será creditado em conta bancária do servidor municipal, em parcelas de acordo com o valor da mensalidade do curso, até o 5º dia útil de cada mês, da seguinte forma:
- I quando o valor da mensalidade escolar for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos fixos do servidor, o valor do benefício do Subprograma de Educação Formal será de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade;
- II quando o valor da mensalidade escolar for de 1% (um por cento) até 49,99% (quarenta e noventa vírgula noventa e nove por cento) dos vencimentos fixos do servidor, o valor do benefício do Subprograma de Educação Formal será de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade.
- § 1º Para definição de vencimentos fixos, de tratam os incisos acima, serão considerados o salário, plano de carreira, adicional por tempo de serviço, sexta parte, vantagens pessoais permanentes, regime de trabalho especial do guarda, gratificações incorporadas, e abonos permanentes, excetuando-se as horas extraordinárias, adicionais noturno, adicional de insalubridade ou periculosidade, gratificações de caráter transitório, férias e outras verbas não permanentes.
- § 2º Na hipótese em que o servidor realizar o pagamento em parcela única do curso de pós-graduação "lato sensu", de pós-graduação "stricto sensu" de Mestrado ou de pós-graduação "stricto sensu" de Doutorado, o pedido será analisado pela Comissão da Bolsa de Estudos para a viabilidade financeira para o reembolso, podendo ser pagas em parcelas, limitado à duração do curso.
- Art. 11. O servidor contemplado com o Subprograma Educação Formal deverá apresentar mensalmente o comprovante de pagamento efetuado à Instituição de Ensino diretamente à Supervisão de Benefícios até o décimo dia útil de cada mês.
- § 1º A apresentação do comprovante de pagamento ocorrerá pela forma indicada pela Supervisão de Benefícios, podendo ocorrer de modo eletrônico.
- § 2º Caso a Administração Municipal entenda necessário poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação do documento original para comprovação da autenticidade do documento.
- § 3º O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias para cumprir a exigência do parágrafo acima, e caso não atenda no prazo estipulado, poderá ter o valor da mensalidade descontado em folha de pagamento, sem necessidade de averiguação preliminar.
- § 4º A falta de comprovação do pagamento no prazo previsto no "caput" deste artigo implicará o desconto automático em folha de pagamento do servidor no mesmo mês de referência, sem direito ao pagamento retroativo dos meses em que deixou de apresentar a correspondente quitação da mensalidade.
- Art. 12. O período da duração do benefício do Subprograma de Educação Formal será:
- I curso técnico: o número de parcelas deverá ser igual e nunca superior à quantidade de meses de duração do curso sem que haja reprovação ou disciplina em regime de dependência;
- II curso de graduação: o número de parcelas deverá ser igual e nunca superior à quantidade de meses de duração do curso sem que haja reprovação ou disciplina em regime de dependência;
- III curso de pós-graduação "lato sensu": será limitado a duração do curso;
- IV curso de pós-graduação "stricto sensu" de Mestrado: será limitado a duração do curso;V curso de pós-graduação "stricto sensu" de Doutorado: será limitado a duração do curso;
- VI curso de pós-graduação "stricto sensu" de Pós-doutorado: será limitado a duração do
- § 1º Caso o servidor apresente declaração de matrícula com número de parcelas superior a duração do curso, o benefício do Subprograma de Educação Formal será concedido parcialmente, limitado o benefício ao número de meses de duração do curso.
- § 2º O Servidor poderá apresentar nova declaração de matrícula com número de parcelas igual ou inferior a duração do curso, com montante total igual ao apresentado anteriormente na inscrição, no prazo de interposição de recurso contra a decisão do deferimento ou indeferimento do benefício do Subprograma de Educação Formal.
- § 3º Caso o servidor apresente nova declaração de matrícula nos termos do parágrafo 2º deste artigo, o benefício do Subprograma de Educação Formal será pago integralmente, sendo as parcelas limitadas a duração do curso.
- Art. 13. A Comissão de Bolsa de Estudo, de que tratam os artigos 27 e 28 da Lei Complementar n. 626, de 2019, deferirá o pedido de concessão de benefício do Subprograma de Educação Formal para o servidor, bem como as condições de pagamento, após análise do artigo 8º deste decreto, e respeitados o limite orçamentário de que trata o parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Complementar n. 626, de 2019.
- Parágrafo único. O benefício do Subprograma de Educação Formal somente será concedido, se houver disponibilidade orçamentária, e mediante justificativa da conveniência e interesse público por parte da Comissão instituída para esse fim.
- Art. 14. A Comissão de Bolsa de Estudo indeferirá o pedido de concessão de benefício do Subprograma de Educação Formal para o servidor que não atender ao disposto no artigo 8º e demais artigos deste Decreto.
- Parágrafo único. Não será concedido o benefício do Subprograma de Educação Formal, ao servidor que estiver frequentando curso "stricto sensu" na condição de "aluno especial". Art. 15. Não sendo utilizado o total de verba destinada ao Subprograma de Educação Formal, o excedente poderá contemplar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, estes deverão ter no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício e atender aos demais requisitos deste Decreto.
- Art. 16. Será publicada no Boletim do Município, até o dia 1º de maio de cada ano, a lista com o deferimento e o indeferimento dos pedidos do benefício do Subprograma de Educação Formal solicitados na segunda quinzena do mês de fevereiro.
- Parágrafo único. Os benefícios no Subprograma de Educação Formal solicitados em consonância com o artigo 5º deste decreto também deverão ser publicados no Boletim do Município.
- SUBSEÇÃO III
- DO CRITÉRIO DE PRIORIDADE PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL
- Art. 17. Caso não haja recurso financeiro para a concessão de todos os novos benefícios do Subprograma de Educação Formal solicitados, será aplicado critério de prioridade, entre as solicitações, que considerará a seguinte ordem de aplicação:

- I não apresentar registro de antecedentes disciplinares consignado em sua ficha funcional, nos últimos 3 (três) anos;
- II possuir maior tempo de efetivo exercício na Prefeitura de São José dos Campos;
- III obtiver maior nota na última avaliação de Desempenho Especial ou Periódica realizada.
- § 1º O prazo de 3 (três) anos descrito no inciso I deste artigo, será computado a partir da data de abertura do processo em que solicitou o benefício do Subprograma de Educação Formal
- § 2º Considera-se efetivo exercício os dias efetivamente trabalhados, bem como as ausências elencadas nos artigos 80 e 83 da Lei complementar n. 56, de 1992.
- § 3º O inciso III deste artigo será aplicado quando implantada a avaliação periódica de desempenho para todos os servidores públicos municipais. SUBSEÇÃO IV
- DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO
- Art. 18. O servidor beneficiário do Subprograma de Educação Formal poderá ter a sua bolsa de estudo renovada, a cada ano, até o término do curso respectivo, desde que:
- I esteja em dia com a apresentação dos comprovantes de pagamento das mensalidades do ano anterior:
- II comprove o pagamento da mensalidade do mês de janeiro do ano em exercício;
- III entregue a declaração emitida pela instituição de ensino certificando a aprovação do servidor no curso, no ano anterior e a sua aptidão para cursar o ano em análise;
- IV apresente ficha de renovação do benefício do Subprograma de Educação Formal.
- § 1º A comprovação dos incisos I e II deste artigo será realizada administrativamente pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
- § 2º Caso esteja cursando disciplina(s) em dependência para o corrente exercício, a declaração de que trata o inciso III deste artigo deverá informar os valores discriminados, da mensalidade e das disciplinas em dependência.
- § 3º Caso o servidor municipal seja aprovado para o período letivo seguinte, cursando disciplinas em dependência, o Subprograma de Educação Formal não contemplará o pagamento das disciplinas em dependência.
- § 4º A renovação de que trata o "caput" deste artigo não ocorrerá caso o servidor municipal esteja cursando somente dependência de disciplinas em que foi reprovado.
- § 5º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas relacionar os servidores que atendam ou não os incisos de I a IV deste artigo, para fins de renovação do benefício do Subprograma de Educação Formal.
- \S 6º Os servidores que atendam os incisos de I a IV deste artigo terão o benefício do Subprograma de Educação Formal renovado.
- § 7º Os servidores que não atendam os incisos de I a IV deste artigo não terão o benefício do Subprograma de Educação Formal renovado, sob pena de perda do benefício e ressarcimento de que tratam os artigos 25 e 26 da Lei Complementar n. 626, de 2019.
- Art. 19. Para a renovação do benefício do Subprograma de Educação Formal, o beneficiário deverá comprovar anualmente, no decorrer do mês de janeiro, os itens elencados nos incisos I a IV do art. 17, sob pena de perda do benefício e ressarcimento do erário municipal com o valor total desembolsado pelo município na concessão do benefício.
- Parágrafo único. No caso de renovação de benefício do Subprograma de Educação Formal de curso de Pós-graduação abrangido no § 4º do art. 3º deste Decreto ou de curso de Segunda Licenciatura, não será exigida a apresentação da declaração consignada no inciso III do art. 17 deste Decreto.
- Art. 20. A cada ano depois de finalizado o processo de renovação, havendo ainda recursos financeiros disponíveis, será iniciado o processo de seleção para novas concessões de Bolsa de Estudos.
- Art. 21. O beneficiário deverá comunicar à Comissão de Bolsa de Estudos, por escrito, qualquer alteração das condições exigidas, sujeitando-se, no caso de omissão, às sanções legais cabíveis, assegurado o direito de ampla defesa.

SUBSEÇÃO V

- DA PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL Art. 22. Perderá o direito à percepção do benefício do Subprograma de Educação formal, o servidor que:
- I incorrer em irregularidade de informações e documentos apresentados no ato da inscrição;
- II for afastado do exercício do cargo sem remuneração, exceto em caso de licença médica pelo INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social;
- III desligar-se a qualquer título do quadro de servidores do Município;
- IV obtiver média inferior a 7 (sete) nas 3 (três) últimas avaliações especial ou periódica de desempenho;
- V deixar de protocolar, ou enviar eletronicamente, até o décimo dia útil, por 2 (dois) meses consecutivos, os boletos e os respectivos comprovantes dos pagamentos das mensalidades escolares;
- VI for retido ou reprovado por insuficiência de aproveitamento escolar no respectivo ano letivo;
- VII exercer atribuições não compatíveis com o cargo efetivo.
- § 1º O inciso IV deste artigo será aplicado quando implantada a avaliação periódica para todos os servidores públicos municipais, e a média será proporcional a quantidade de avaliações, até o limite de 3 (três) últimas avaliações.
- § 2º Para fins do afastamento do exercício do cargo sem remuneração de que trata o inciso II deste artigo, aplicam-se as regras do artigo 23, §2º deste decreto.
- § 3º Em caso transferência de instituição de ensino e/ou de mudança de curso, por decisão do próprio servidor ou em razão de falência, fechamento da instituição de ensino, ou cancelamento do curso, durante a percepção do benefício do Subprograma de Educação Formal, a análise da manutenção do benefício caberá à Comissão de Bolsa de estudos, mediante requerimento do servidor, e desde que preenchidos os requisitos previstos no artigo 8º deste Decreto.
- § 4º Caso a manutenção do benefício do Subprograma de Educação Formal de que trata o § 3º deste artigo não seja autorizada pela Comissão de Bolsa de estudos, dar-se-á a perda do benefício, sob pena de ressarcimento.
- § 5º Em caso de exoneração no cargo efetivo para ocupar outro cargo efetivo na Prefeitura de São José dos Campos, o servidor poderá pleitear a continuidade do benefício do Subprograma de Educação Formal, cabendo a decisão de manutenção do referido benefício à Comissão de Bolsa de estudos.
- § 6º A manutenção do benefício do Subprograma de Educação Formal de que trata o § 5º deste artigo será autorizada somente se o curso estiver relacionado com as atribuições do novo cargo efetivo em que o servidor será empossado e desde que não haja interregno entre a exoneração do cargo anterior e a admissão no cargo novo, a fim de evitar a descontinuidade no pagamento do Benefício.

SUBSEÇÃO VI

DO RESSARCIMENTO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Art. 23. Caso o servidor municipal beneficiado tenha sido incluído em outros programas de concessão de bolsa de estudos, municipal, estadual ou federal, ou mesmo da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado, poderá requerer o cancelamento do benefício do subprograma de Educação Formal, sem que para isso seja necessária a restituição do valor recebido até a data do requerimento.

§ 1º Para fazer jus à previsão contida no "caput" deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar declaração comprobatória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso negativo, será aplicado o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 626, de 2019.

§ 2º No caso de reembolso, por parte da Instituição de Ensino, dos valores já pagos a título de mensalidade, o servidor deverá ressarcir o Município do valor correspondente ao benefício recebido no Subprograma de Educação Formal, limitado ao valor do reembolso, desde que este não seja maior do que benefício concedido.

Art. 24. O beneficiário do Subprograma de Educação Formal que trancar a matrícula, desistir, desligar-se do curso por qualquer motivo ou desligar-se do quadro de servidores, deverá ressarcir o erário municipal com o valor total desembolsado pelo Município na concessão do benefício e, da mesma forma, deverá ressarcir o Município nos casos previstos no art. 21 e seus incisos e parágrafos.

§ 1º O beneficiário que afastar-se sem vencimentos durante a realização do curso deverá ressarcir o erário municipal com o valor total desembolsado pelo município na concessão do benefício.

§ 2º Serão considerados para fins de afastamento sem vencimentos de que trata o § 1º deste artigo, as ausências sem remuneração de que tratam os artigos 71, incisos II, III e IV, e 79 da Lei complementar n. 56, de 1992, bem como as licenças sem vencimentos para tratar de interesses particulares de qualquer natureza.

§ 3º Caso a perda do benefício do Subprograma de Educação Formal se dê em decorrência do previsto nos incisos V, VI e VII do art. 21 deste decreto, seja por motivo de doença, ou em razão de falência, fechamento da instituição de ensino, ou cancelamento do curso o ressarcimento será avaliado pela Comissão de Bolsa de Estudos.

§ 4º Para fins de aplicação do parágrafo 3º deste artigo, serão consideradas como doenças capazes de isentar o ressarcimento, as enquadradas como:

I – doença grave;

II – gestação de alto risco;

III – moléstias infecto-contagiosas;

IV – acidente de trabalho;

V – afastamentos por motivo de cirurgia de urgência ou emergência.

§ 5º Caberá à Divisão de Saúde Ocupacional a configuração no rol do parágrafo 4º deste artigo da doença apontada pelo servidor como motivadora da perda do benefício do Subprograma de Educação Formal, ou de outra doença que entender aplicável ao caso.

§ 6º Em caso de aposentadoria ou falecimento do beneficiário do Subprograma de Educação Formal, não se aplica o ressarcimento de que trata esta Subseção.

Art. 25. O servidor será notificado da obrigação de ressarcir os cofres públicos, assegurandose o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 26. Fica autorizado o ressarcimento da importância devida pelo servidor municipal ou empregado público, diretamente nos vencimentos da folha de pagamento.

§ 1º O servidor municipal ou empregado público, independentemente do ressarcimento dos valores devidos, sujeita-se às penalidades administrativas, civis e criminais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Em caso de devolução parcelada, os valores deverão ser atualizados pelo mesmo índice de reajuste salarial do servidor municipal, acrescido de juros de 0,5% ao mês, até a liquidação final do valor devido.

SUBSEÇÃO VII

DAS OBRIGAÇÕES APÓS O TÉRMINO DO BENEFÍCIO DO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO FORMAL

Art. 27. Após o término do curso, o servidor beneficiado pelo Subprograma de Educação Formal deverá permanecer no exercício de suas funções na Prefeitura de São José dos Campos por um período mínimo igual ao do benefício, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos.

§ 1º Para fins do "caput" deste artigo, entende-se como permanência no exercício de suas funções na Prefeitura de São José dos Campos, o pleno exercício de que trata o parágrafo 3º do artigo 8º deste decreto.

§ 2º Caso o servidor não permaneça pelo período mínimo exigido no "caput" deste artigo, deverá ressarcir os cofres públicos, nos termos do artigo 23 e seguintes deste Decreto, o valor proporcional entre os meses de recebimento de benefício e os meses em que deixar de permanecer no exercício de suas funções, após o término do curso.

§ 3º Para fins de permanência no exercício de suas funções de que trata o parágrafo 2º deste artigo, considerar-se-á a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias como mês integral

§ 4º Ao servidor falecido, ou que vier a se aposentar, ou ainda que comprovar doença conforme §§ 4º e 5º do artigo 23 deste decreto, não se aplica o ressarcimento de que trata esta Subseção.

§ 5º Após o término do curso, em caso de exoneração no cargo efetivo para ocupar outro cargo efetivo na Prefeitura de São José dos Campos, o tempo de serviço no novo cargo efetivo será considerado para fins de permanência do exercício de que trata o parágrafo 1º deste artigo, desde que não haja interregno entre a exoneração do cargo anterior e a admissão no cargo novo.

Art. 28. Após o término do curso, o servidor beneficiado pelo Subprograma de Educação Formal deverá entregar no Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, a cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar quando da conclusão do curso para o qual fora concedido o benefício, sob pena de aplicação de sanção administrativa prevista na Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Parágrafo único. A entrega da cópia do Diploma ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar de que trata o "caput" deste artigo dar-se-á no prazo de 06 (seis) meses, contados da data de conclusão do curso contemplado no Subprograma de Educação Formal. SUBSEÇÃO VIII

DOS RECURSOS

Art. 29. A interposição do Recurso dar-se-á com a abertura de processo administrativo junto à Divisão de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

Art. 30. Os prazos de interposição de recursos contra as decisões proferidas no Subprograma de Educação Formal serão de 10 (dez) dias corridos, contados da divulgação do fato ou da notificação, eletrônica ou presencial.

Art. 31. Caberá a interposição de recurso, no prazo estipulado no artigo 28 deste decreto, contra:

I - indeferimento e deferimento parcial do pedido de concessão do benefício do Subprograma de Educação Formal;

II - indeferimento do pedido de renovação do benefício do Subprograma de Educação Formal:

III - perda do benefício do Subprograma de Educação Formal;

IV - Ressarcimento do benefício do Subprograma de Educação Formal.

Art. 32. Compete à Comissão de Bolsa de Estudos julgar os Recursos interpostos pelos servidores requerentes ao benefício do Subprograma de Educação Formal.

Art. 33. Das decisões da Comissão Bolsa de Estudo proferidas no julgamento dos recursos referentes aos incisos I, II e III não caberá novo recurso.

Art. 34. Da decisão da Comissão de Bolsa de Estudos proferida no julgamento do recurso referente ao inciso IV caberá recurso direcionado à Comissão de Gestão de Carreiras, no prazo de 10 (dez) dias corridos da divulgação do fato ou da notificação, eletrônica ou presencial.

SUBSEÇÃO IX

DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Art. 35. A Comissão de Bolsa de Estudos será formada exclusivamente por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, estáveis e sem penalidades disciplinares nos últimos trinta e seis meses, e com formação escolar de nível superior, preferencialmente, e terá as seguintes atribuições:

I - supervisionar a execução do Subprograma de Educação Formal;

II - selecionar e indicar os beneficiários do Subprograma de Educação Formal;

III - informar sobre as atividades do Subprograma de Educação Formal e, quando solicitado, deverá fornecer relatórios aos órgãos competentes;

IV - julgar os Recursos interpostos de que trata o artigo 30 deste decreto.

§ 1º Os membros da Comissão de Bolsa de Estudos não poderão ser beneficiários do benefício do subprograma de Educação Formal, enquanto perdurar a condição de membro.
§ 2º A Comissão de Bolsa de Estudos atuará em todas as etapas do Subprograma de Educação Formal da Câmara Municipal.

Art. 36. A Comissão de Bolsa de Estudos deverá submeter à apreciação da Comissão Gestora de Carreiras as dúvidas pertinentes aos cursos previstos no art. 9º da Lei Complementar n. 626/2019, quando se tratar de servidores com carreiras previstas nas Leis Complementares n. 359, de 2008, 453, de 2011, e 454, de 2011, e suas alterações, no qual deverá manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Este decreto aplica-se aos benefícios concedidos no Subprograma de Educação Formal, a partir da data de vigência da Lei Complementar n. 626, de 13 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Aos benefícios de bolsas de estudos concedidos anteriormente à vigência da Lei Complementar n. 626/19 aplica-se às disposições deste decreto, exceto o disposto nas subseções VI e VII da Seção I - Do Subprograma de Educação Formal.

Art. 38. Aplica-se o disposto na Seção I - Do Subprograma de Educação Formal deste decreto à Câmara Municipal, devendo estas executarem em seu âmbito de atuação, as etapas aqui previstas.

§ 1º O custo para a concessão do benefício do Subprograma de Educação Formal para os servidores das Autarquias Municipais e da Câmara Municipal será arcado pelo orçamento do próprio ente.

Art. 39. Os servidores desta Prefeitura que estejam cedidos para quaisquer órgãos, municipal, estadual ou federal, de todos os Poderes, não farão jus à concessão do benefício do Subprograma de Educação Formal, de acordo com o artigo 8°, II deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de cessão após o término do curso, o servidor estará dispensado de cumprir a exigência do artigo 26, §1º deste Decreto.

Art. 40. Os servidores desta Prefeitura que estejam recebendo o benefício do Subprograma de Educação Formal e forem requisitados, ou cedidos para Autarquias Municipais e da Câmara Municipal continuarão a receber o benefício sem prejuízo, sendo o valor do benefício custeado pelo órgão receptor, exceto no caso de requisição.

Art. 41. O benefício do Subprograma de Educação Formal não poderá ser concedido cumulativamente a outro benefício do mesmo Subprograma de Educação Formal.

Art. 42. Caso o curso pleiteado para o benefício do Subprograma de Educação Formal venha a ser apresentado para fins de Promoção prevista nas Leis Complementares n. 453, de 08 de dezembro de 2011, n. 454, de 08 de dezembro de 2011 e n. 359, de 12 de maio de 2008, na oportunidade serão analisados os demais critérios para desenvolvimento na carreira previstos nas leis citadas.

Art. 43. Os casos omissos relacionados ao Subprograma de Educação Formal serão analisados pela Comissão de Bolsa de Estudos.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.787, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a emissão e uso da carteira de identificação para pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, e idosos que utilizam o sistema de transporte público coletivo urbano no Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I do artigo 118, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade e a importância de regulamentar e facilitar o acesso dos portadores de necessidades especiais e dos idosos ao transporte público coletivo;

Considerando o disposto na legislação federal, especialmente no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015;

Considerando o disposto na Lei n. 10.010, de 30 de setembro de 2019.

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 131.809/19;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a emissão e uso da carteira de identificação para pessoa com deficiência física, sensorial ou mental, e idosos que utilizam o sistema de transporte público coletivo urbano no Município de São José dos Campos, nos termos da Lei n. 10.010, de 30 de setembro de 2019.

CAPÍTULO I

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º A carteira de identificação para pessoa com deficiência será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante cadastramento dos interessados.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

- I deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- II deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
- III incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bemestar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- Art. 4º É considerada pessoa com deficiência, para fins de gozo do benefício de gratuidade no transporte coletivo público urbano municipal, aquela que se enquadra nas seguintes categorias abaixo elencadas, codificadas pela décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), ou por qualquer outra que vier a lhe suceder:
- I deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual: acuidade visual igual ou menor que 20/200 em pelo menos um dos olhos, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen) em um dos olhos, ou nos casos em que a somatória da medida de campo visual de ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações importantes de habilidades de discernimento e/ou locomoção sem risco para a própria saúde ou de terceiros, transtornos mentais graves, manifestação de limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, exceto aqueles que não produzam dificuldades para o desempenho de função ou atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, como habilidades adaptativas mencionada no inciso IV, deste artigo, entende-se: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho:

V - deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

- VI pessoa com transtorno do espectro autista, conforme previsto na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
- Art. 5º A concessão carteira de identificação prevista neste Decreto será avaliada em atendimento pericial por médico devidamente credenciado e autorizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- § 1º A concessão poderá ser deferida pela perícia médica nas seguintes categorias:
- I reversível: benefício deferido com validade de 6 (seis) meses a 01 (um) ano, sem restrição e/ou limitação de uso diário;
- II irreversível: benefício deferido de forma vitalícia, sem restrição e/ou limitação de uso diário, sendo dispensada a obrigatoriedade de renovação processual e/ou médico-pericial; § 2º Para cadastramento de acompanhante, quando indicada necessidade/obrigatoriedade no atendimento médico-pericial, não há necessidade de parentesco entre as partes, sendo que o acompanhante deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos;
- § 3º Poderão ser cadastrados até 3 (três) acompanhantes por usuário beneficiário, porém, o uso com acompanhante permite somente a utilização de 1 (um) acompanhante por viagem, devendo o beneficiário estar obrigatoriamente acompanhado durante todo o trajeto.
- § 4º Caso o beneficiário com idade inferior a 12 (doze) anos completos, após atendimento pericial, tenha a carteira de identificação deferida na categoria prevista no inciso II do § 1º do art. 5º deste Decreto, será necessária a atualização cadastral/fotográfica a cada 12 (doze) meses, considerando alterações físicas ocorridas durante esse período da infância. Art. 6º O cadastramento será feito junto ao Acesso Livre, setor de atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, onde os interessados e/ou seus responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação:
- I relatório médico, original ou cópia autenticada em cartório, e com no máximo 6 (seis) meses a contar de sua emissão, contendo descrição completa do quadro clínico médico do interessado, respectiva numeração codificada pelo CID-10, assinatura e carimbo com numeração do CRM do médico responsável pelo preenchimento do mesmo;
- II nos casos em que haja necessidade de acompanhante, o médico responsável pelo preenchimento do relatório deverá descrever e justificar tal necessidade;
- III documento oficial original com foto que identifique o munícipe, podendo ser: carteira de categoria profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Carteira Nacional de Habilitação CNH na forma impressa, Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade DNI; ou passaporte;
- IV Cadastro de Pessoa Física CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso III deste artigo;
- V comprovante de residência com no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão, em nome do interessado ou em nome de parente de primeiro grau desde que comprovado grau de parentesco mediante apresentação de documento oficial, podendo ser: comprovante relativo a consumo ou despesa mensal de água, luz, gás, telefonia em endereço residencial ou convênio médico, holerite que tenha sido enviado via carta ou contrato de locação original com reconhecimento das firmas em cartório, não sendo aceito nenhum comprovante emitido com endereço comercial e/ou industrial;
- VI caso a deficiência seja auditiva, se faz necessária à apresentação de teste audiométrico realizado dentro dos últimos 12 (doze) meses;

- VII caso a deficiência seja visual, se faz necessária a inclusão da acuidade visual de ambos os olhos no relatório médico, ou apresentação de exame de campimetria realizado dentro dos últimos 12 (doze) meses;
- VIII caso a deficiência esteja classificada dentro das descritas no inciso I do art. 4º deste Decreto, faz-se necessária a apresentação de exames comprobatórios, realizados dentro dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo único. O interessado que não atestar sua residência por meio de um dos documentos mencionados no inciso V deste artigo, deverá fazer de próprio punho, uma declaração de prova de residência, conforme previsto na Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

- Art. 7º O relatório médico descrito no Inciso I do art. 6º deste Decreto, deverá conter no mínimo os seguintes dados:
- I dados de identificação do médico emissor do laudo, contendo nome, CRM e assinatura do mesmo;
- II dados de identificação do interessado;
- III informações sobre a deficiência e limitações funcionais apresentadas pelo interessado; IV - diagnóstico compatível, codificado pela 10ª revisão da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), ou revisão posterior que possa surgir;
- Parágrafo único. Para entrega do relatório médico junto ao setor responsável, designado conforme descrito no art. 6º deste Decreto, é obrigatória a assinatura do interessado ou seu representante legal constante no relatório, a fim de comprovar que tal via foi devidamente entregue pelo mesmo.
- Art. 8º A renovação do benefício para a categoria descrita no inciso I do § 1º do art. 5º deste Decreto, poderá ser solicitada a partir de 10 (dez) dias antes do término de sua validade, mediante nova apresentação da documentação listada no art. 6º deste Decreto.
- § 1º Para a categoria descrita no inciso II, do §1º, do art. 4º, o beneficiário poderá ser convocado para realização de renovação processual e/ou pericial caso seja apontada tal necessidade em decisão fundamentada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- § 2º Para a categoria descrita no inciso II, do §1º, do art. 4º, caso haja necessidade de inclusão de acompanhante no benefício, será necessário o registro mediante novo processo interno e avaliação médico-pericial a fim de verificar sobre a extensão de benefício solicitada. CAPÍTULO II

DO INDEFERIMENTO

Art. 9º Na hipótese da não concessão do benefício, por não enquadramento nas formas definidas no art. 4º deste Decreto, poderá o interessado, ou seu representante legal, interpor recurso da decisão que negou o benefício.

Parágrafo único. Os recursos serão encaminhados ao Diretor Administrativo da Secretaria de Mobilidade Urbana, o qual deverá remeter os autos para a Secretaria Municipal de Saúde, para esta proferir decisão fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, através de nova avaliação, realizada por médico que não poderá ser o mesmo que realizou o exame médico-pericial do interessado.

CAPÍTULO III

DO IDOSO

- Art. 10. A carteira de identificação para idosos será expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.
- Art. 11. O cadastramento será feito junto ao Acesso Livre, setor de atendimento da Secretaria de Mobilidade Urbana, onde os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- I documento oficial original com foto que identifique o munícipe, podendo ser: carteira de categoria profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Carteira Nacional de Habilitação CNH na forma impressa, Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade DNI; ou passaporte;
- II Cadastro de Pessoa Física CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso I deste artigo;
- III comprovante de residência com no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão, em nome do interessado ou em nome de parente de primeiro grau desde que comprovado grau de parentesco mediante apresentação de documento oficial, podendo ser: comprovante relativo a consumo ou despesa mensal de água, luz, gás, telefonia em endereço residencial ou convênio médico, holerite que tenha sido enviado via carta ou contrato de locação original com reconhecimento das firmas em cartório, não sendo aceito nenhum comprovante emitido com endereço comercial e/ou industrial;

Parágrafo único. O interessado que não atestar sua residência por meio de um dos documentos mencionados no inciso III deste artigo, deverá fazer de próprio punho, uma declaração de prova de residência, conforme previsto na Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

- Art. 12. A carteira de identificação para idosos será expedida para munícipes que tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, e a validade da carteira de identificação será permanente.
- § 1º O beneficiário poderá ser convocado para realização de atualização cadastral caso seja apontada tal necessidade em decisão fundamentada pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- § 2º Será dispensada a apresentação da carteira prevista neste Decreto aos idosos com mais de 65 anos de idade que apresentarem documento de identificação oficial original e com foto ao utilizar o serviço de transporte público.
- Art. 13. Caso o beneficiário idoso necessite de extensão do benefício para um acompanhante, a solicitação deverá ser registrada via processo administrativo e seguir as determinações expostas nos art. 2º ao art. 9º deste Decreto.

CAPITULO IV

DO USO INDEVIDO E PENALIDADES

- Art. 14. A tentativa ou utilização do benefício de forma indevida ensejará advertência ou suspensão da concessão por tempo determinado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.
- § 1º O uso irregular do benefício, previsto no caput deste artigo, poderá ser comprovado por sistema de identificação biométrica facial, ou qualquer outro meio idôneo.
- § 2º Efetuado o bloqueio da identificação, o interessado, ou quando menor ou incapaz, seu representante legal, deverá justificar por escrito, o motivo que levou ao uso indevido do benefício;

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 15. A emissão de primeira via da carteira de identificação, independente da categoria, será feita sem qualquer ônus para o interessado, e em regime de comodato.
- § 1º A carteira de identificação para pessoa com deficiência, prevista no Capítulo I deste Decreto, será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após deferimento da concessão do benefício, conforme previsto no art. 5º deste Decreto.

§ 2º A carteira de identificação para idosos, prevista no art. 12 deste Decreto, será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após apresentação completa da documentação prevista

Art. 16. O benefício de gratuidade, descrito neste Decreto, é de uso pessoal e intransferível, constituindo um direito personalíssimo.

Art. 17. Para o beneficiário que possua a extensão a um acompanhante, conforme descrito no § 1º do art. 5º deste Decreto, o procedimento de validação da identificação no veículo de transporte público urbano deverá ser efetuado primeiramente pelo beneficiário e após, por seu acompanhante.

Parágrafo único. Nos casos em que o beneficiário faça uso de aparelhos auxiliares para locomoção, e que não seja possível realizar a validação de sua identificação no veículo de transporte público urbano, fica autorizado que seu acompanhante realize sua validação de forma independente.

Art. 18. Para o beneficiário que tenha obtido o benefício conforme previsto no art. 5º deste Decreto sem a extensão a um acompanhante ou conforme previsto no art. 12 deste Decreto, o procedimento de validação da identificação no veículo de transporte público urbano, deverá ser efetuado pelo próprio beneficiário, não sendo autorizada a validação

Art. 19. Este Decreto deverá ser aplicado em todos os pedidos realizados desde a publicação da Lei n. 10.010, de 2019.

Art. 20. Fica revogado o Decreto n. 11.222 de 2 de outubro de 2003.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.788, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei n. 6.884, de 27 de setembro de 2005, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para idoso, nos estacionamentos de utilização pública", e institui a gratuidade de estacionamento em vagas especiais destinadas a veículos utilizados por pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou mobilidade reduzida mediante uso obrigatório de credencial.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "a" do inciso I do artigo 118, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de definir os critérios para utilização de vagas de estacionamento destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência ou dificuldade de

Considerando o disposto na Lei n. 6.884, de 27 de setembro de 2005;

Considerando o disposto na legislação federal, especialmente na Resolução n. 303, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Resolução n. 304, de 18 de dezembro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Lei Federal n. 12.587 de 3 de janeiro de 2012 e na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

Considerando a necessidade de disciplinar o modo como efetivamente será realizado o uso das vagas reservadas aos idosos e pessoas com deficiência - PCD - localizadas em estacionamento de utilização pública;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 14.230/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei n. 6.884, de 27 de setembro de 2005, que "Dispõe sobre a reserva de vagas para idoso, nos estacionamentos de utilização pública", e instituída a gratuidade de estacionamento em vagas especiais destinadas a veículos utilizados por pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou mobilidade reduzida mediante uso obrigatório de credencial.

CAPÍTULO I

DO IDOSO

Art. 2º Para o uso de vaga reservada ao idoso em estacionamento de utilização pública é obrigatória a afixação da via original de credencial de identificação expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana em local visível do painel do veículo, com a frente voltada para cima. Art. 3º A credencial de identificação de que trata o artigo 1º deste Decreto será expedida em nome do idoso, nos moldes constantes do Anexo I, incluso, que é parte integrante deste

Decreto, mediante prévio credenciamento junto à Secretaria de Mobilidade Urbana e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos

Art. 4º A credencial de identificação será fornecida ao idoso que possua Carteira Nacional de Habilitação – CNH - e ao idoso que necessite ser transportado.

Art. 5º O interessado deverá formular solicitação para credenciamento, a qual deverá ser instruída com apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial original com foto que identifique o idoso e, quando for o caso, de seu representante, podendo ser a Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade – DNI ou Passaporte;

II - comprovante de que o requerente é representante do idoso, quando for o caso;

III - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso I deste artigo;

IV - comprovante de residência com no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão, em nome do interessado ou em nome de parente de primeiro grau desde que comprovado grau de parentesco mediante apresentação de documento oficial, podendo ser comprovante relativo a consumo ou despesa mensal de água, luz, gás, telefonia em endereço residencial ou convênio médico, holerite que tenha sido enviado via carta ou contrato de locação original com reconhecimento das firmas em cartório, não sendo aceito nenhum comprovante emitido com endereço comercial e/ou industrial;

V - o interessado que não atestar sua residência por meio de um dos documentos mencionados no inciso IV deste artigo, deverá fazer de próprio punho, uma Declaração de prova de residência, conforme previsto na Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 1º Para fins deste Decreto entende-se por representante do idoso: os pais, irmãos, filhos, o cônjuge, os tutores, curadores e procuradores.

§ 2º A credencial de identificação estará disponível para retirada pelo interessado ou por seu representante no setor Acesso Livre da Secretaria de Mobilidade Urbana em até 10 (dez) dias após a data da solicitação.

Art. 6º Para o interessado que resida em instituições de acolhimento, a documentação apresentada deverá ser a seguinte:

- I Documento com foto que identifique cada beneficiário, podendo ser a Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade - DNI ou Passaporte;
- II Cadastro de Pessoas Físicas CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso I deste artigo;
- III Solicitação escrita, assinada pelo responsável da instituição, descrevendo a situação do local e quantidade de munícipes residentes e que necessitam dos benefícios, a fim de formalizar tal solicitação, e com cópia do estatuto social da instituição em anexo;
- IV Declaração de endereço escrita e emitida pelo responsável da instituição, descrevendo os munícipes que residem em sua instituição e que necessitam dos benefícios;
- V Comprovante de endereço em nome da instituição emitido nos últimos 120 dias;
- VI Procuração autorizando terceiro a intervir em nome do beneficiário residente na instituição, e RG e CPF de seu procurador/responsável;
- VII RG e CPF do responsável pela abertura dos respectivos processos administrativos e retirada dos benefícios.
- § 1º Para fins deste artigo, entende-se como instituição de acolhimento: asilo, casas de repouso, abrigo, ou demais instituição que se assemelhe as anteriormente descritas.
- § 2º Para os documentos listados nos incisos I, II, VI e VII, exceto a procuração descrita no inciso VI, será aceito cópia desde que a mesma esteja em boas condições e com resolução suficiente para digitalização da mesma.

Art. 7º A credencial de identificação terá validade de 10 (dez) anos.

Art. 8º Em caso de renovação da credencial de identificação o interessado deverá formular nova solicitação, acompanhada dos documentos descritos no art. 5º ou art. 6º deste Decreto. Parágrafo único. A entrega da nova credencial será efetivada mediante devolução da credencial anteriormente fornecida.

CAPÍTULO II

DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 9º Fica instituída a gratuidade para utilização do estacionamento de utilização pública em vagas especiais reservadas as pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade ou mobilidade reduzida mediante o preenchimento dos critérios estabelecidos neste decreto.

§ 1º A gratuidade de que trata o "caput" deste artigo abrangerá o período máximo de duas horas nas vagas especiais existentes na área explorada pelo sistema rotativo.

§ 2º Nas vagas especiais demarcadas fora da área explorada pelo sistema de estacionamento rotativo e sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, a gratuidade será concedida pelo período de permanência indicado na sinalização existente no local.

Art. 10. Para fins deste Decreto entende-se por:

I - deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão normal para o ser humano, podendo ser:

a) física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) visual – acuidade visual igual ou menor que 20/200 em pelo menos um dos olhos, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen) em um dos olhos, ou nos casos em que a somatória da medida de campo visual de ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

c) mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com limitações importantes de habilidades de discernimento e/ou locomoção sem risco para a própria saúde ou de terceiro, transtornos mentais graves, manifestação de limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, exceto aqueles que não produzam dificuldades para o desempenho de função ou atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

d) múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

e) pessoa com transtorno do espectro autista, conforme previsto na Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

II - mobilidade reduzida: aquela que não seja considerada deficiência e que acarrete em dificuldade de movimentação permanente, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

III - mobilidade temporariamente reduzida: aquela que não seja considerada deficiência e que acarrete em dificuldade de movimentação temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção.

§ 1º Para fins deste Decreto entende-se como "habilidades adaptativas", mencionada no inciso I, alínea "c", deste artigo a comunicação, o cuidado pessoal, as habilidades sociais a utilização dos recursos da comunidade, a saúde e segurança, as habilidades acadêmicas, o lazer e o trabalho.

§ 2º O benefício será concedido ao beneficiário que, além de estar dentro do previsto nos incisos I, II e III deste artigo, estabeleça e comprove nexo entre a patologia apresentada e a dificuldade ou incapacidade de deambular.

§ 3º O comprometimento motor do beneficiário deverá ser devidamente comprovado por laudo médico, conforme modelo constante no Anexo II, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 11. A gratuidade de que trata o artigo 9º deste Decreto está vinculada ao porte obrigatório de credencial expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme modelo constante no Anexo III, incluso, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 12. O interessado deverá formular solicitação para credenciamento, a qual deverá ser instruída com apresentação dos seguintes documentos:

I - via original do laudo médico emitido, há no máximo noventa dias, nos termos do Anexo Il deste Decreto, devidamente preenchido por profissional especialista na área médica da deficiência indicada, que comprove a necessidade de utilização da vaga reservada, contendo inclusive informação se a deficiência é ou não permanente;

- II Documento oficial original com foto que identifique a pessoa com deficiência e de seu representante, quando for o caso, podendo ser a Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade - RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade - DNI ou Passaporte;
- III Comprovante de que o requerente é representante da pessoa com deficiência, quando for o caso;
- IV CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso II deste artigo; V comprovante de residência com no máximo 120 (cento e vinte) dias a contar de sua emissão, em nome do interessado ou em nome de parente de primeiro grau desde que comprovado grau de parentesco mediante apresentação de documento oficial, podendo ser: comprovante relativo a consumo ou despesa mensal de água, luz, gás, telefonia em endereço residencial ou convênio médico, holerite que tenha sido enviado via carta ou contrato de locação original com reconhecimento das firmas em cartório, não sendo aceito nenhum comprovante emitido com endereço comercial e/ou industrial;
- VI O interessado que não atestar sua residência através de um dos documentos mencionados no inciso V deste artigo, deverá fazer de próprio punho, uma declaração de prova de residência, conforme previsto na Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983. § 1º Para fins deste Decreto entende-se por representante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida: os pais, irmãos, filhos, cônjuge, tutores, curadores e procuradores.
- § 2º No caso de deferimento do pedido, a credencial de identificação estará disponível para retirada pelo interessado ou por seu representante no setor Acesso Livre da Secretaria de Mobilidade Urbana em até 10 (dez) dias após a data da solicitação.
- Art. 13. Para o interessado que resida em instituições de acolhimento, a documentação apresentada deverá ser a seguinte:
- I via original do laudo médico emitido, há no máximo noventa dias, nos termos do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido por profissional especialista na área médica da deficiência indicada, que comprove a necessidade de utilização da vaga reservada, contendo inclusive informação se a deficiência é ou não permanente;
- II Documento com foto que identifique cada beneficiário, podendo ser a Carteira de Categoria Profissional reconhecida por lei, Carteira de Identidade RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Carteira Nacional de Habilitação CNH, o Certificado de Reservista, Documento Nacional de Identidade DNI ou Passaporte.
- III CPF original, ou contido em um dos documentos relacionados no inciso II deste artigo; IV Solicitação escrita, assinada pelo responsável da instituição, descrevendo a situação do local e quantidade de munícipes residentes e que necessitam dos benefícios, a fim de formalizar tal solicitação, e com cópia do estatuto social da instituição em anexo.
- V Declaração de endereço escrita e emitida pelo responsável da instituição, descrevendo os munícipes que residem em sua instituição e que necessitam dos benefícios.
- VI Comprovante de endereço em nome da instituição emitido nos últimos 120 dias.
- VII Procuração autorizando terceiro a intervir em nome do beneficiário residente na instituição, e RG e CPF de seu procurador/responsável.
- VIII RG e CPF do responsável pela abertura dos respectivos processos administrativos e retirada dos benefícios.
- § 1º Para fins deste artigo, entende-se como instituição de acolhimento: asilo, casas de repouso, abrigo, ou demais instituição que se assemelhe as anteriormente descritas.
- § 2º Para os documentos listados nos incisos I, II, VI e VII, exceto a procuração descrita no inciso VI, será aceito cópia desde que a mesma esteja em boas condições e com resolução suficiente para digitalização da mesma.
- Art. 14. As credenciais terão os seguintes prazos de validade:
- I 10 (dez) anos para as pessoas com deficiência permanente ou mobilidade reduzida permanente;
- II mínimo de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano para as pessoas com mobilidade temporariamente reduzida, cuja recomendação médica deverá ser preenchida nos moldes do Anexo II.

Parágrafo único. As validades descritas nos incisos I e II iniciarão sua vigência a contar da nova credencial emitida nos termos deste Decreto.

- Art. 15. Em caso de renovação da credencial de identificação o interessado deverá formular nova solicitação, acompanhada dos documentos descritos no art. 12 e art. 13 deste Decreto. Parágrafo único. A entrega da nova credencial será efetivada mediante devolução da credencial anteriormente fornecida.
- Art. 16. Cessada a redução temporária de mobilidade expira a validade da credencial, devendo o beneficiário ou seu representante devolvê-la imediatamente à Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitando o portador ao uso indevido e às sanções administrativas e legais previstas.
- Art. 17. No caso de indeferimento do pedido de concessão ou renovação da credencial ou de suspensão ou revogação do benefício, o beneficiário ou seu representante poderá interpor recurso, mediante processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da notificação.

Parágrafo único. O recurso será dirigido ao Secretário de Mobilidade Urbana que, após a obtenção de informações, quando necessárias, decidirá de forma fundamentada, quanto ao pedido do recurso.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 18. Poderá ser emitida segunda via da credencial em caso de perda, furto, roubo ou dano, mediante requerimento fundamentado do beneficiário, ou de seu representante, quando for o caso, acompanhado de documentação mínima para solicitação de credenciamento, bem como do boletim de ocorrência, dispensado este último apenas no caso de dano.
- I para beneficiário idoso que não resida em instituições de acolhimento, a documentação mínima para solicitação de credenciamento consta descrita no art. 5º deste Decreto;
- II para beneficiário idoso que resida em instituições de acolhimento, a documentação mínima para solicitação de credenciamento consta descrita no art. 6º deste Decreto;
- III para beneficiário com deficiência que não resida em instituições de acolhimento, a documentação mínima para solicitação de credenciamento consta descrita no art. 12 deste Decreto;
- IV para beneficiário com deficiência que resida em instituições de acolhimento, a documentação mínima para solicitação de credenciamento consta descrita no art. 13 deste Decreto.
- Parágrafo único. A segunda via da credencial estará disponível para retirada pelo interessado ou por seu representante, no setor Acesso Livre da Secretaria de Mobilidade Urbana 30 (trinta) dias após a data da solicitação.
- Art. 19. A credencial de identificação, sem prejuízo de ser afixada em local visível do painel do veículo, deverá ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado, acompanhada do documento de identidade de seu portador.
- Art. 20. A credencial de identificação poderá ser recolhida pela autoridade de trânsito, bem como por seus agentes, quando verificada irregularidade na sua utilização, considerandose como tal, dentre outros:

- I o empréstimo da credencial para terceiros;
- II o uso de cópia da credencial, obtida por meio de qualquer processo;
- III o uso da credencial com rasuras ou falsificada;
- IV o uso da credencial em desacordo com as disposições nela contidas ou em desacordo com a legislação pertinente, especialmente se constatado que o veículo, por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso.
- § 1º O recolhimento da credencial de identificação em função de qualquer irregularidade no seu uso poderá implicar, a qualquer tempo, na suspensão ou cassação da mesma, bem como do benefício nela contido.
- § 2º A suspensão ou cassação da credencial de identificação será apreciada pelo Secretário de Mobilidade Urbana, ficando a critério do mesmo a imposição da penalidade, mediante prévio processo administrativo devidamente autuado, observados o procedimento e a legislação vigente.
- Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 13.478, de 12 de março de 2009, e o Decreto n. 15.030, de 13 de junho de 2012.
- Art. 22. As solicitações para os benefícios aqui descritos poderão ser feitas presencialmente junto ao setor Acesso Livre ou através de alternativas tecnológicas disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos, e serão aceitos inclusive documentos digitais, os quais terão seu meio de recebimento/envio regulamentado via Portaria.
- Art. 23. Casos omissos serão avaliados pela Secretaria de Mobilidade Urbana, resguardando as garantias e direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência.
- Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.789, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta o recebimento do fornecimento de bens e serviços, bem como o trâmite para realização do pagamento das notas fiscais ou documentos equivalentes, no âmbito da Prefeitura de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando os princípios da legalidade e da eficiência da Administração Pública, consagrados no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal, bem com a necessidade de uniformização e celeridade de procedimentos administrativos,

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 35.404/21;

DECRETA:

- Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto o procedimento para o recebimento do fornecimento de bens e serviços adquiridos no âmbito da Prefeitura de São José dos Campos, bem como os trâmites para realização do respectivo pagamento, através de notas fiscais ou documentos equivalentes.
- § 1º O recebimento dos bens materiais adquiridos é de responsabilidade do Almoxarifado competente, indicado na respectiva Autorização de Fornecimento AF.
- § 2º Nos casos em que a AF indicar outro local de entrega, o responsável pelo recebimento será a pessoa designada pela Secretaria da unidade de entrega.
- § 3º O recebimento de serviços é de responsabilidade da Secretaria adquirente, através do servidor responsável pela Requisição de Compra (RC) ou do fiscal de contrato nomeado, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que assinará a documentação pertinente.
- Art. 2º Após recebimento e conferência de que os bens e serviços adquiridos estão em conformidade com as especificações da AF, o responsável indicado no art. 1º deste Decreto deverá:
- a) receber a nota fiscal ou documento equivalente, conferindo-lhe os dados e firmando sua assinatura; e
- b) emitir o Boletim de Recebimento de Materiais ou Serviços BRM/S, que será arquivado no respectivo processo de recebimento.
- § 1º No caso do §2º do art. 1º deste Decreto, caso a unidade não possua autorização para a emissão do BRM/S, a nota fiscal ou documento equivalente deverá ser encaminhada para a gestão de contratos ou setor responsável proceder nos termos do disposto neste artigo.
- § 2º Nos casos em que a aquisição for compartilhada por mais de uma Secretaria, além do procedimento indicado neste artigo, será necessário para o recebimento a assinatura do gestor de contratos e respectivo Secretário, devendo neste caso o BRM/S ser emitido pela Gestão de Contratos, de acordo com sua quota de compartilhamento de sua pasta.
- Art. 3º Ficam autorizados a emissão do BRM/S:
- I Almoxarifado da Saúde, quanto aos bens em que a entrega e a conferência ocorrerem na unidade;
- II Divisão de Suprimentos da Secretaria de Educação;
- III Almoxarifado da Merenda;
- IV Almoxarifado Central, quanto aos bens em que a entrega e a conferência ocorrerem na unidade;
- V Gestão de Contratos, nos casos de prestação de serviços decorrentes de:
- a) contratos administrativos, inclusive de gestão e de locação;
- b) bens ou serviços que não forem recebidos e conferidos pelos Almoxarifados designado;
 VI Departamento responsável pelas despesas com telefonia, energia elétrica, água e
- esgoto; VII – Divisão de Contabilidade, nos casos de liberação de pagamentos referentes a Termos de Colaboração, Fomento, Convênios e outros acordos relacionados ao terceiro setor, salvo os casos previstos no parágrafo único deste artigo.
- Parágrafo único. Caberá a Gestão de Contratos da Secretarias de Educação e Cidadania e Secretaria de Saúde, emitir o BRM/S nos casos de liberação de pagamentos referentes a Termos de Colaboração, Fomento, Convênios e outros acordos relacionados ao terceiro
- Art. 4º Constitui atribuição exclusiva dos almoxarifados competentes o controle e gerenciamento do prazo de entrega, além da cobrança dos bens adquiridos, ficando autorizado ao fiscal e a gestão de contratos efetuar o acompanhamento junto à empresa contratada.

Art. 5º No caso do recebimento de bens permanentes, os responsáveis indicados no art. 1º deste Decreto, deverão proceder a devida comunicação a Supervisão de Patrimônio Físico, para que este realize a incorporação do bem ao patrimônio público municipal, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. A nota fiscal ou documento equivalente também deverá ser conferida e assinada pelo patrimônio físico.

Art. 6° O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido no inciso II do art. 23 da Lei Federal n. 8.666, de 1993, e suas alterações, para a modalidade de convite ou superior, poderá ser confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros nomeados por meio de portaria pela Secretaria requisitante do bem.

Art. 7º O exame qualitativo do bem poderá ser feito por amostragem aleatória correspondente a 10% (dez por cento) do total de bens adquiridos.

Art. 8º Após o fiel cumprimento dos procedimentos previstos neste Decreto, em especial aqueles descritos nos artigos 1º e 2º acima, as notas fiscais ou documentos equivalentes, deverão ser encaminhados para a Divisão de Contabilidade que processará o pagamento. Parágrafo único. Na hipótese dos §§ 2º e 3º do art. 1º, deste Decreto, a nota fiscal ou documento equivalente deverá ser assinada pelo Gestor de Contratos juntamente com o Secretário da unidade onde ocorreu a entrega do bem ou serviço.

Art. 9º As Secretarias abaixo indicadas ficam autorizadas a operar seus almoxarifados, com as denominações respectivas, aos quais compete a guarda e o gerenciamento de entrada e saída dos bens adquiridos:

I - Saúde, com a denominação de Almoxarifado da Saúde;

 II - Educação e Cidadania, com denominação de Divisão de Suprimentos da Educação e Almoxarifado da Merenda; e

III - Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, com a denominação de Almoxarifado Central.

Art. 10. Os casos não previstos neste regulamento serão devidamente analisados e resolvidos pela Secretaria, responsável pelo recebimento de bens e serviços, conforme indicado neste Decreto.

Art. 11. A não observância de qualquer das normas ora consignadas acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições aplicáveis ao caso.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 18.508, de 17 de abril de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor no dia 3 de maio de 2021.

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.786, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.997.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 10.139, de 6 de julho de 2020, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 10.224, de 30 de novembro de 2020, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 1.997.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.386.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil reais);

III - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2020, no valor de R\$ 181.440,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais).

IV - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.

Felicio Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Valor Total do Decreto	1.997.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
		T
1. Excesso de Arrecadação	1.386.000,00	Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.110000
Excesso de arrecadação da rubrica 2170- Restituição de despesas de		55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade
exercícios anteriores.		3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos
		110000 - Geral
		110000 Goldi
2. Expectativa de Excesso de Arrecadação	58.560,00	Criação e Suplementação: 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.002.06.100154
Expectativa de excesso de arrecadação referente parceria firmada com		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão
Entidades Parceiras do Urbanova		3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		2.002 - Manutenção Dos Serviços
		100154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal
3. Superávit Financeiro	170.000,00	Criação e Suplementação: 60.50.3.3.50.43.10.305.0006.2.038.95.303019
·	170.000,00	
Superávit apurado no balanço do exercício de 2020		60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.43 - Subvenções Sociais
		2.038 - Vigilância Em Saúde - Epidemiológica
		303019 - Vigilância Em Saúde - Aids - Saúde
	<u>'</u>	
4. Superávit Financeiro	11.440,00	Criação e Suplementação: 75.10.3.1.90.11.06.181.0010.2.002.96.100154
Superávit apurado no balanço do exercício de 2020		75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão
		3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
		2.002 - Manutenção Dos Serviços
		100154 - Atividade Complementar Guarda Civil Municipal
5. Anulação parcial: 15.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.110000	20.000,00	Suplementação: 15.10.3.3.90.30.04.122.0001.2.002.01.110000
15 - Secretaria De Apoio Jurídico		15 - Secretaria De Apoio Jurídico
3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		3.3.90.30 - Material De Consumo
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços
110000 - Geral		110000 - Geral
6. Anulação parcial: 50.10.4.4.50.42.08.244.0005.2.002.03.500072	351.000,00	Suplementação: 50.10.4.4.50.42.08.244.0005.2.002.93.500072
50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão		50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão
4.4.50.42 - Auxílios		4.4.50.42 - Auxílios
2.002 - Manutenção Dos Serviços		2.002 - Manutenção Dos Serviços
500072 - Fundo Municipal Do Idoso		500072 - Fundo Municipal Do Idoso

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao decreto nº 9257/97 que regulamenta o registro de preços para compra dos órgãos de administração direta do município de são josé dos campos, segue a relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 012/SGAF/20 - ata de registro de precos 095/20 para fornecimento de hortis (legumes, verduras, raízes e tubérculos)

Item	Especificação	Unid.	Valor
			registrado
	lote 1 – legumes, raízes, tubérculos e rizomas		
1	Beterraba vermelha - diâmetro: 5 a 9 cm maraca: in natura	kg	1,77
2	Cenoura - variedades: nantes, brasília e kuroda; comprimento: 14 a 22 cm. Marca: in natura	kg	2,30
3	Chuchu - verde claro - peso: 250 a 450g. Marca: in natura	kg	1,97
4	Pimentão verde - retangular - comprimento: 10 a 15 cm; cor: 100% da coloração verde. Marca: in natura	kg	3,75
5	Abóbora japonesa – peso: 1 kg a 2kg marca: in natura	kg	1,85
6	Pimentão vermelho – retangular - comprimento: 10 a 15 cm; cor: mais de 80% da coloração vermelha. Marca: in natura	kg	6,56
7	Vagem macarrão extra marca: in natura	kg	6,41
8	Abobora paulista marca: in natura	kg	2,01
9	Abóbora seca marca: in natura	kg	1,79
10	Tomate: paron (saladete); débora e carmem (santa cruz); formato: 0,90 a 1,15; coloração: pintado a colorido (cor entre 30 a 90% da cor final; diâmetro: 5 a 7cm. Marca: in natura	kg	3,87
11	Mandioca graúda marca: in natura	kg	1,99
12	Cará extra – peso: 300 a 600g marca: in natura	kg	4,10
13	Alho – película (grupo): branca ou roxa; diâmetro do bulbo: 5 a 7cm (classe: 5 ou 6 ou 7); cada bulbo deverá ter: 5 a 20 dentes (bulbilho) – subgrupo: nobre; tipo: extra marca: in natura	kg	15,62
14	Abobrinha brasileira extra aa marca: in natura	kg	2,35
15	Pepino japonês – cor: verde escura ou verde escura brilhante; comprimento: 15 a 25cm marca: in natura	kg	2,70
16	Inhame médio - comprimento: 9 a 13cm. Marca: in natura	kg	4,48
17	Batata beneficiada comum escovada; variedades: monalisa, ágata, cupido, markies, caesar e baraka; diâmetro: 4,5 a 7cm. Marca: in natura	kg	1,74
18	Cebola amarela e vermelha, pinhão ou baia; formato: grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme) ou grupo 2 (achatado); coloração da polpa: branca; diâmetro: 6 a 7,4cm (classe: 3 e/ou 3 cheio ou 4) marca: in natura	kg	1,99
19	Mandioquinha - coloração: amarela comum ou amarela senador amaral; comprimento: 9 a 18cm. Marca: in natura	kg	4,50
20	Batata doce amarela - formato: elíptico redondo; peso: 150 a 450g. Marca: in natura	kg	1,09
lote 02	: verduras		
1	Chicória extra - peso unitário: 300 a 400g. Marca: in natura	kg	4,20
2	Couve manteiga extra marca: in natura	kg	3,80
3	Brócolis extra. Variedade: ninja marca: in natura	kg	6,40
4	Couve flor sem rama - coloração: creme ou amarela marca: in natura	kg	5,50
5	Cheiro verde extra marca: in natura	kg	7,10
6	Acelga extra - peso unitário: 1,2 a 1,5kg. Marca: in natura	kg	2,20
7	Espinafre extra marca: in natura	kg	4,57
8	Repolho extra - peso unitário: 1,5 a 2kg. Marca: in natura	kg	1,90
	Alface lies words in account this 200 a 400s means in active		2.50
9	Alface lisa verde - peso unitário: 300 a 400g.marca: in natura	kg	3,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 237/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 226/20 para fornecimento de brinquedos pedagógicos.

lote	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Túnel em tecido (centopeia) - com 4 metros de comprimento podendo variar +/- 0,50 m marca: lig lig	un	103,27
2	Jogo pedagógico - sacolão criativo - tema: "plug-in" - em pvc colorido com no mínimo 1.000 peças. Marca: exclusiva	kt	65,00
3	Brinquedo pedagogico - bola de bobath - bola inflavel confeccionada em pvc, c/espessura de 0,40 mm,c/80 cm diametro variação no diâmetro: +/- 5 cm indicado para exercícios físicos e reabilitação, auxílio fisíoterapeutico e desenvolvimento motor marca: olp	un	58,00
4	Conjunto de cubos de atividades composto de 02 pecas, confeccionado em espuma - dimensoes: 20 x 20 cm possui objetos como: ziper, cadarço, velcro, fecho gancho, botão de pressão - faixa etária: + 2 anos marca: lig lig	cj	48,76
5	Gangorra tipo cavalinho em plástico resistente - medida: 43 cm de altura. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. Marca: lig lig	un	69,00
6	Jogo - sacolao criativo barras coloridas, confeccionado em plastico rigido colorido, contendo 1000 pecas de encaixe, sendo estas pecas de formato circular, bastao, retangulo, com 4, 4 e 2 encaixes e quadrado com 6 encaixes, telhado, boneco e eixo com rodas. Acondicionado em sacola de pvc transparente, com ziper e alca marca: brink mobil	jg	46,76
7	Jogo - sacolão criativo monta tudo, confeccionado em plástico rígido colorido, com 5 cores diferentes, contendo 1000 peças de encaixe com formato quadrangular, curvo e triangular. Acondicionado em sacola de pvc transparente, com zíper e alça. Marca: brink mobil	jg	50,99

	U9 de abili de 20.	_ · _ [·	49.11.4 0
8	Jogo pedagógico - kit super pinão, em material plástico, contendo 130 peças, medindo 80 x 38 x 25 mm (cada). Podendo variar +/- 5 mm. Marca: exclusiva	jg	94,00
9	Jogo pedagogico - quebra cabeca "animais e seus filhotes", em mdf, contem 10 pecas, acompanha 10 fantoches de dedo e uma fita k7 com musicas podendo ser em cd. Marca: brink mobil	jg	63,50
10	Jogo pedagogico - "sacola quebra cuca", em plastico colorido, contendo 120 pecas, acondionado em sacola pvc transparente com ziper e alca marca: exclusiva	jg	97,00
11	Baú criativo em mdf com 80 peças medindo 115 x 115 x 30 mm (cada) com peças são em formato de estrelinhas coloridas. Podendo variar +/- 5mm. Marca: exclusiva	un	95,00
12	Túnel confeccionado em polietileno multicolorido, suas aberturas laterais permitem uma melhor visualização das brincadeiras infantis. Medidas: 2,14 x 1,25 x 1,54 m (cxlxa). Tema em forma de abelha, vaquinha, centopéia ou trenzinho. Podendo variar +/- 30 cm na altura total, +/- 15 cm na largura e comprimemento. Marca: brink mobil trenzinho	un	698,38
13	Jogo pedagógico - "big formas" de encaixe em pvc colorido, com 200 peças. Marca: lig lig	jg	100,00
14	Centro de atividades, confeccionado em plástico, 100% atóxico, acolchoado, lavável, não possui cantos vivos, contém móbile, chocalhos laterais e espelhos giratórios - medidas aprox. (a x l x p): 57 x 56 x 49,5 cm - com selo de aprovação do inmetro. Podendo variar +/- 5 cm. Marca: calesita	un	83,90
15	Centro de atividades berçário, com 11 peças em formato hexagonal, material em espuma revestido de vinilona, contendo: 05 triângulos, 01 trapézio, 01 escada, 01 dupla onda, 01 escalada e 02 rampas - medidas: 160 x 160 x 20 cm. Cores variadas. Podendo variar +/- 5 cm. Marca: masterbrink	un	303,00
18	Brinquedo pedagogico de potes para empilhar e rolar, composto por, no minimo, 11 pecas multicoloridas, confeccionadas em material plastico resistente, cores vibrantes, sendo 10 potes numerados (de 1 a 10), e 1 bolinha. Dimensoes (a x I): 22 x 13 x 18 cm (variacao +/- 2 cm). Faixa etaria + 1 ano - selo de aprovacao do inmetro marca: fisher price	cj	44,00
19	Apoio para bebe espumado, tipo poltroninha, confeccionado em espuma de alta densidade (d-23), revestimento em courvin, medindo 40 x 50 x 15 cm (variacao: +/- 2 cm), pesando aproximadamente 1 kg. Certificado pelo inmetro. Marca: masterbrink	un	40,00
20	Kit multiblocos com 1000 pecas (tipo lego), diversos encaixes por pequenos pinos, confeccionados em material plastico resistente, cores vivas. Comprimentos: maior peca de 11 a 13 cm, menor peca de 2 a 3 cm, altura de 2 cm. Acondicionado em sacola de pvc transparente com ziper. Faixa etaria + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro marca: masterbrink	kt	89,00
21	Brinquedo pedagogico de conectar formas, composto por, no minimo, 150 pecas, confeccionadas em material plastico resistente e colorido, no minimo, 6 formatos diferentes: "curva", "i", "l", entre outros. Acondicionadas em sacola plastica (pvc) transparente com alca e ziper, com medidas aproximadas de 26,5x8,0x20,0 cm (variacao: +/- 1 cm). Faixa etaria + 5 anos - selo de aprovacao do inmetro marca: brink mobil	un	14,04
22	Brinquedo pedagogico blocos de montar em espuma, tema construtor, composto por, no minimo, 24 pecas em diferentes formatos, confeccionadas em espuma revestida em tecido corino, impressao em bagum, espessura de 8 cm. Dimensoes: maior peca - 20 x 10 cm, menor peca - 10 x 10 cm (variacao: +/- 1 cm). Acondicionadas em sacola plastica (pvc) transparente com alca e ziper. Faixa etaria + 3 anos - selo de aprovacao do inmetro marca: brink mobil	un	99,00
24	Brinquedo espumado, forma de pneu, confeccionado em espuma com densidade d-20, revestimento em tecido emborrachado resistente, antialergico, impermeavel, lavavel e colorido, costura reforcada, fechamento por ziper. Dimensoes: externa - 40 x 20 x 20 cm, interna (abertura) - 20 x 10 x 20 cm (variacao: +/- 5 cm). Faixa etaria: + 2 anos - selo de aprovacao do inmetrmarca: masterbrink	un	49,00
25	Brinquedo pedagogico mesa de aprendizagem, dobravel e portatil, com blocos de montar, tipo construcao, confeccionado em material plastico resistente (pvc), composto por, no minimo, 30 pecas contendo blocos de construcao, bases de rodas rolantes, pista na parte superior para construcoes rolantes. Medidas aproximadas do produto (c x a x l): 60 x 40 x 13 cm (variacao: +/- 5 cm). Faixa etaria: + 1 ano - selo de aprovacao do inmetro marca: bell toy	un	261,00
29	Brinquedo pedagogico de barco, flutuante com 2 rodas de pas, desmontavel, multicolorido, confeccionado em polipropileno e polietileno. Composto por, no minimo, 10 pecas coloridas de encaixe com diferentes formas geometricas. Dimensoes (a x I x p): 18 x 16 x 30 cm (variacao: +/- 1 cm). Faixa etaria: + 5 anos - selo de aprovacao doinmetro marca: elka	un	26,77
30	Brinquedo pedagógico copinhos de empilhar, confeccionado em material plástico resistente, atoxico, composto por, no mínimo, 5 copinhos coloridos com adesivos de vogais ou números. Dimensões da peça (a xl): 6,5 x 7,5 cm (variação: +/- 0,5 cm). Faixa etária: +1 ano – selo de aprovação do inmetro marca: milla	un	26,00
31	Brinquedo pedagogico cubo de encaixe colorido, confeccionado em material plástico resistente, composto por 6 fases desmontáveis com furos e, no mínimo, 5 peças de encaixe em formatos diferentes. Dimensões (a x l x p): 13 x 13 x 13 cm (variação: +/- 2 cm). Faixa etária: +6 meses – selo de aprovação do inmetro marca: toys	un	17,62
32	Jogo pedagogico "bola ao alvo", em tecido pluminha ou similar, multicolorido, minimo de 2 bolinhas revestidas em velcro, dimensao minima de 39 cm - certificado pelo inmetro podendo ser redondo ou quadrado marca: toys	jg	40,26

de Pre	mprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que rec ços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de Sã a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 166/SGAF ços 227/20 para fornecimento de baterias.	ão José	dos Campos,
Item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
01	Bateria automotiva 12v/150 ah. Marca: fulguris – 150fgc	un	422,20
02	Bateria automotiva 12v/100 ah. Marca: eletran/100sms	un	332,32
03	Bateria automotiva 12v/170 a marca: eletran/180be	un	443,40
04	Bateria automotiva 12 volts - 70 ah - para veículo pesado. Marca: eletran/70apd	un	241,50
05	Bateria automotiva 12v, 60 a - sem manutenção. Marca: eletran/60spd	un	167,34
06	Bateria automotiva 12v/95ah. Marca: eletran/100pd	un	329,00
07	Bateria 12v 100ah livre de manutenção 4c45 10655ba - ford cargo 815e. Marca: eletran/100sms	un	305,98
08	Bateria 12 v 180 ah - para veículo: ônibus vw marca: eletran/180be	un	449,50
09	Bateria 6 amp para motocicleta xre 300 marca: eletran/ebx6lbs	рс	86,50
10	Bateria 12 v - 05 ah - para motocicleta honda nxr 150 bros es marca: eletran/ebx6lbs	un	78,00
de Pres segue de Pres	mprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que reg ços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de Sã a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 153/SGAF ços 228/20 para fornecimento de material elétrico.	io José	dos Campos,
item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Soquete para lâmpada fluorescente anti vibratório - sem porta start -	рс	1,13
2	com pressão. Marca: lumibras Soquete de porcelana e-27 para lâmpada incandescente. Marca:	рс	1,69
3	decorlux Soquete de baquelite externo com rabicho e protetor de borracha be-	рс	1,83
	27. Marca: decorlux		,
4 lote 09	Adaptador em porcelana base e40/e27. Marca: decorlux chuveiro elétrico	un	6,99
item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Chuveiro elétrico automático - corpo em plástico 220v/5400w. Marca: forusi	рс	33,93
	: base para rêle, relê fotoelétrico e reator eletromagnético		
item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Base para relê. Marca: exatron/ tfbrolm	рс	3,77
2	Relê fotoelétrico nf sem base (tomada) 220/240 v 1000 w / 1800 va 50/60 hz. Garantia mínima 12 meses. Deve estar de acordo com as normas da abnt. A marca e modelo devem vir gravados na peça. Marca: qualitronix	рс	9,54
3	Relê fotoelétrico com base 220 v - 1000 w - tipo nf. Marca: qualitronix	un	13,86
4	Reator eletromagnético de alta pressão para lâmpada a vapor de sódio e metálica, 400w, 220v/60hz, uso interno, fator de potência mínimo de 0,92, indutivo ou capacitivo. Temperatura máxima de 65°. Caneco pintado, ignitor e capacitor já ligado e preso ao reator. Deverá ter selo procel/inmetro. Marca: jrc	un	48,78
	tomada	T	
item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Tomada interna monofásica c/placa 10/15 a x 220 v. Marca: pluzie / ideale	рс	2,60
2	Tomada sistema x, 02 pinos universal + terra, 10/15a, 250 v, com caixa e placa marca: pluzie / sobreplus	рс	5,13
3	Tomada 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrão nbr 14136 pluzie / ideale	un	2,60
4	Tomada com 2 tomadas 2p+t de 20a/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrão nbr 14136 marca: pluzie / ideale	un	3,85
6	Tomada móvel 2p+t nbr 14136 de 20a/250v marca: pluzie /sobreplus Tomada 2p+t de 20a/250v de sobrepor com caixa, padrão nbr 14136 marca: pluzie / sobreplus	un	3,51 4,44
7	Tomada 2p + t de 10/250v de embutir com espelho para caixa 4x2, padrão nbr 14136 marca: pluzie / ideale	un	2,25
8	Tomada padrão nbr 14136 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2 marca: pluzie /standard	un	4,06
9	Tomada padrão nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de embutir com espelho cor cinza para caixa 4x2. Marca: pluzie / standard	un	6,39
10	Tomada móvel padrão nbr 14136 2p+t de 10a/250v marca: pluzie / sobreplus	un	2,68
11	Tomada padrão nbr 14136 2p + t de 10a/250v de sobrepor com caixa	un	3,75
12	cor cinza marca: pluzie /sobreplus Tomada padrão nbr 14136 com 2 tomadas 2p + t de 10a/250v de	un	6,82
13	embutir com espelho cor branca para caixa 4x2. Marca: pluzie / ideale Tomada padrão nbr 14136 2p + t de 10a/250v de sobrepor com caixa	un	6,90
let- 10	cor branca. Marca: pluzie /sobreplus		
item	refletor para lâmpada e luminária Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Refletor para lâmpada metálica 400 watts base 40. Marca: spotlux	рс	36,80
2	Luminária hermetica, 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 w, corpo de refletor em chapa de aço, tratada na cor branca, difusor moldado em forma de "u" em poliestireno plano martelado, alojamento para reator no próprio corpo medidas: 75 x 204 x 1240 mm (variação de +/- 20 mm) marca: empalux	рс	78,20
	de +/- 20 mm) marca: empalux		

	BOLETIM DO MUNIC	ÍPIO I	√° 2696
lote 13	contator, chave seccionadora, disjuntor e chave de nível	Ι	
item	Especificação Contator 40a 220v Marco: contrato /cot	no	152.00
2	Contator 40a - 220v. Marca: soprano/cst Chave seccionadora tripolar de 125 a - nh-00 , 500 v, com porta	рс	153,90 123,90
3	fusível. Marca: tee/nhoo Disjuntor termomagnético unipolar dim 16 a - 110/220 v marca:	рс	7,30
4	soprano/shb Chave de nível tipo boia 15 a 220 v com contato reversível com cabo	un	25,30
	de 2 m. Marca: voltim/v07/2		. 5
1	mprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que reç ços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de Sá		
	a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 036/SGAF ços 230/20 para fornecimento e instalação de calhas.	F/20 - Ata	a de Registro
	: fornecimento e instalação de calhas:		
item	Especificação	Unid.	Valor
1	Remoção de calha ou rufo	m	registrado 2,64
2	Remoção de condutor aparente	m	2,64
3	6 fornecimento de calha de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 40 cm (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte e face interna com tinta betuminosa	m	23,76
4	Fornecimento de calha de chapa galvanizada nº 24, desenvolvimento 50 cm (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte e face interna com tinta betuminosa	m	38,20
5	Fornecimento de calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m (instalado), com pintura em face externa com tinta cintática comelta a face interna com tinta hot miseas	m	76,76
6	sintética esmalte e face interna com tinta betuminosa Fornecimento de condutor de chapa galvanizada nº 24, diâmetro	m	25,32
	de 100 mm (4") (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte		
7	Fornecimento de condutor de tubo pvc rigido dn = 100 mm (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	19,24
8	Fornecimento de condutor tubo pvc rigido dn = 150 mm (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	29,16
9	Fornecimento de ligação calha condutor de chapa aço galvanizado nº 24, diâmetro de 3" (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte e face interna com tinta betuminosa	unid	13,96
10	Fornecimento de ligação calha condutor de chapa aço galvanizado nº 24, diâmetro de 4" (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte e face interna com tinta betuminosa	unid	20,12
11	Fornecimento de rufo em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética	m	29,20
12	Fornecimento de rufo em chapa galvanizada nº 24, corte 1,00 m (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	71,19
13	Fornecimento de rufo tipo pingadeira em chapa galvanizada nº 24, corte 0,25 m (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	25,48
14	Fornecimento e instalação de rufo tipo pingadeira em chapa galvanizada nº 24, corte 0,33 m (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	22,92
15	Fornecimento de rufo tipo pingadeira em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m (instalado), com pintura em face externa com tinta sintética esmalte	m	36,40
16	Fornecimento e execução de pintura em face externa de calhas, rufos e condutores com tinta sintética (esmalte)	m	6,44
17	Fornecimento e execução de pintura de face interna de calhas com tinta betuminosa	m	4,74
de Preg	mprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que reç ços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de Sã a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 156/SGAF ços 231/20 para fornecimento de divisórias.	ão José	dos Campos,
lote 01:	fornecimento de divisórias e materiais afins Especificação	Unid.	Valor
		Jinu.	registrado
1	Fornecimento de porta naval de 0,60 m x 2.10 m x 35 mm completa. Incluso acessórios necessários. (instalado) Obs.: este item não contempla visor, pois são portas de banheiro	unid	119,82
2	Fornecimento de divisória Naval - modelo AL1 - tipo painel + painel, miolo lã de vidro. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. (instalado)	m²	80,00
3	Fornecimento de divisória, miolo colméia 35 mm, estruturado com perfis de aço, modelo AL1. Cores a definir. H = 1,20 M. (instalado)	m²	40,00
4	Fornecimento de divisória Naval - modelo AL2 - tipo painel + vidro, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado)	m²	60,00
5	Fornecimento de divisória Naval - modelo AL3 - tipo painel + vidro + painel, miolo colméia 35 mm. Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado)	m²	65,00
6	Fornecimento de divisória Naval - modelo AL4 - tipo painel + vidro + vidro, miolo colméia 35 mm . Estruturado com perfis de aço. Cores a definir. Espessura do vidro: 4 mm. (instalado	m²	81,50
7	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,82 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado)	unid	100,00
8	Fornecimento de porta naval, miolo colméia de 0,92 m x 2,10 m x 35 mm completa, com visor de 0,60 x 0,80 m. Espessura do visor: 4 mm. Incluso acessórios necessários. Cores a definir. (instalado)	unid	120,00
9	Serviço de desmontagem de divisória naval 35 mm tipo colméia. Com remoção de vidro e portas.	m²	8,59
			<u> </u>

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 119/SGAF/20 - Ata de Registro de

Preços 233/20 para fornecimento de filé de coxa e sobrecoxa e almôndega de carne bovina congelada.			
Item	Especificação	Unid.	Valor
			registrado
01	Filé de coxa e sobrecoxa em cubos congelado pelo processo iqf – "individual quick-frozen" (cortes congelados de frango sem osso: filé	kg	12,69
	de coxa e sobrecoxa em cubos iqf). Embalagem de 01 ou 2kg.		

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 175/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 237/20 para fornecimento de pisos, revestimento e pastilhas.

Item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
03	Pastilha cerâmica, cor azul claro (piscina ou ceu), medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. Marca: strufaldi	m²	32,73
04	Pastilha cerâmica, cor azul royal, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. Marca: strufaldi	m²	33,85
05	Pastilha cerâmica, cor branca, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. Marca: strufaldi	m²	33,30
06	Pastilha cerâmica, cor verde água, medindo 10 x 10 cm, espessura de 7 mm, unidas por pontos de cola. Marca: strufaldi	m²	35,35

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 200/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 001/21 para fornecimento de calçados e uniformes.

lote 02	2: calça de brim		
item	Especificação	Unid.	V a I o registrado
1	Calça de brim n° 38, confeccionada em tecido misto 67% poliéster, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
2	Calça de brim n° 40, confeccionada em tecido misto 67% poliéster, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
3	Calca de brim n° 42, confeccionada em tecido misto 67% poliester, na cor azul marinho marca: club impacto	pç	29,80
4	Calca de brim n° 44, confeccionada em tecido misto 67% poliester, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
5	Calca de brim n° 46, confeccionada em tecido misto 67% poliester, na cor azul marinho marca: club impacto	pç	29,80
6	Calça de brim n° 48, confeccionada em tecido misto 67% poliéster, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
7	Calça de brim n° 50, confeccionada em tecido misto 67% poliéster, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
8	Calça de brim n° 52, confeccionada em tecido misto 67% poliéster, na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,80
lote 03	3: calça de brim - uniformização para operacionais		
item	Especificação	Unid.	V a I o registrado
1	Calça de brim n° 40, confeccionada em tecido misto 67% algodão na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
2	Calça de brim n° 42, confeccionada em tecido misto 67% algodão na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
3	Calça de brim n° 44, confeccionada em tecido misto 67% algodão na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
4	Calça de brim n° 46, confeccionada em tecido misto 67% algodão na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
5	Calça de brim n° 48, confeccionada em tecido misto 67% algodão na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
6	Confeccao de calca de brim n° 50, confeccionada em tecido misto 67% algodao na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
7	Calca de brim n° 38, confeccionada em tecido misto 67% algodao na cor azul marinho. Marca: club impacto	pç	29,94
lote 04	l: camisa de brim		

item	Especificação	Unid.	Valor
			registrado
1	Camisa de brim n° 2, confeccionada em tecido misto, na cor azul celeste. Marca: club impacto	pç	35,00
2	Camisa de brim n° 3, confeccionada em tecido misto, na cor azul celeste. Marca: club impacto	pç	35,00
3	Camisa de brim n° 5, confeccionada em tecido misto, na cor azul celeste. Marca: club impacto	pç	35,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 213/SGAF/20 - Ata de Registro de Preços 002/21 para fornecimento de álcool gel e dispenser.

Item	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
1	Álcool gel a 70%, frasco com 500 ml, com hidratante aloe vera. Protegido em caixa de papelão resistente, contendo data de fabricação, data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa como cosmético, classificado como grau 2. Marca: qatar care	fr	3,68
2	Álcool gel a 70%, frasco com 1.000 ml, tipo garrafa plástica, com sistema de válvula "tipo pump", com hidratante aloe vera, para antisepsia complementar das mãos, protegida em caixa de papelão resistente, contendo data de fabricação, data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa como cosmético, classificado como grau 2. Marca: excellency	fr	6,97

3	Álcool gel a 70%, tipo refil, com hidratante aloe vera - refil com 800 ml - protegido em caixa de papelão resistente, contendo data de fabricação, data de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na anvisa como cosmético, classificado como grau 2. Marca: handgel	rf	6,19			
4	Dispenser em acrílico para álcool gel, com reservatório interno e bico dosador, com visor frontal - capacidade para refil de 800 ml marca: equilibrio saboneteira	unid	19,00			
de Pre	Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 223/SGAF/20 - Ata de Registro					

jue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletronico nº 223/5GAF/20 - Ata de R de Preços 004/21 para fornecimento de equipamentos domésticos.

lote	Especificação	Unid.	V a I o r registrado
2	Escada em alumínio reforçada, tipo tesoura com plataforma, com apoio na parte superior para mãos, sem rodas, acesso simples, com 07 degraus + plataforma. Degraus com reforço estrutural. Marca: alumasa - er7	un	190,00
4	Máquina de lavar roupas, capacidade de 12kg, gabinete em aço galvanizado, cor branco, programação automática de lavagem, indicador de nível de água, painel e acesso superior, tampa de vidro temperado, voltagem de 220v, rotação mínima de 750 rpm. Acompanha manual de instruções em português. Marca: electrolux – lac12	un	1.637,00

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 091/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material de Construção - Viga "U". Abertura em 08/04/2021 às 13h30.// PE 108/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXIV. Abertura em 09/04/2021 às 08h30.// PE 093/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXVIII. Abertura em 09/04/2021 às 08h30.// PE 095/ SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXX. Abertura em 09/04/2021 às 13h30.// PE 106/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material Hospitalar - Teste Rápido para Covid-19 - Grupo I. Abertura em 12/04/2021 às 08h30.// PE 096/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXI. Abertura em 12/04/2021 às 08h30.// PE 100/SS/2021. Objeto: Aquisição de Prótese Vocal Traqueoesofagica. Abertura em 13/04/2021 às 13h30.// PE 098/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Ampliação da Instalação da Tubulação de Gases Medicinais com Material e Mão de Obra. Abertura em 14/04/2021 às 08h30.// PE 102/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Ostomia. Abertura em 16/04/2021 às 13h30. PE 099/SS/2021. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório e Eletrodomésticos. Abertura em 16/04/2021 às 08h30.// PE 111/SS/2021. Objeto: Aquisição de Equipamento Hospitalar -Cama Fawler. Abertura em 19/04/2021 às 08h30.// PE 103/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Grupo XXXII. Abertura em 19/04/2021 às 08h30.

Prorrogação de licitação por prazo indeterminado: PE 077/SS/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Zero KM - Tipo Ambulância. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 29/03/2021 às 13h30, foi Prorrogada por prazo indeterminado.

Licitações homologada pelo Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 044/ SS/2021. Objeto: Contratação de Empresas Especializadas para a Realização de Exames -Imagem Elastografia. Homologada em 23/03/2021.// PE058/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento e Instalação de Tela Mosqueteiro. Homologada em: 23/03/2021.// PE 047/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto E Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos, nos lotes 1 a 8, 10 a 24. Homologada em 26/03/2021.// PP 001/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Manipulados. Homologada em 18/03/2021.// PE 088/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial. Homologada em 26/03/2021.// PE 68/ SS/2021. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado - com Instalação. Homologada em 29/03/2021.// PE 72/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de preços para o fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo II, nos lotes 17 e 24. Homologada em 31/03/2021.// PE048/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Hospitalares - Grupo II nos lotes: 1 à 5 e 7 à 12. Homologada em: 31/03/21.// PE 78/SS/2021. Objeto: Aquisição de Medicamento - Lactulose. Homologada em 05/04/2021.// PE 75/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Higienização de Enxovais Hospitalares. Homologada em 05/04/2021.

Alteração de edital: CR 011/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. Informamos que houve alteração no edital e que o mesmo encontra-se disponível para download no site da prefeitura.

Reabertura de licitação: CV 002/SS/2021. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Bebedouros. Reabertura em 05/04/2021 às 09h.// PE 071/SS/2021. Objeto: Aquisição de Material Hospitalar - Seringa. Reabertura em 13/04/2021 às 08h30.// PP 002/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Vacinas Veterinárias. Reabertura em 19/04/2021 às 13h30.

Cancelamento de licitação: PE 092/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Material para Coleta e Analise de Água. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 07/04/2021 às 08h30 foi cancelada.

Prorrogação de Credenciamentos: CR 003/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames de Radiodiagnóstico Digital. Informamos a Prorrogação de Credenciamento pelo prazo de 12 meses a partir do dia 27/03/2021.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 282/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Móveis e Materiais para Escritório - Grupo I. Reabertura em 14/04/2021 às 08h30.// PE 328/SS/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - Grupo II. Reabertura em 15/04/2021 ÀS 13h30.// PE 042/SS/2021. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Dieta Nº 15. Reabertura em 14/04/2021 às 13h30.// PE 316/SS/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e Materiais de Informática - Grupo I. Reabertura em 08/04/2021 às 08h30.

Reabertura de Credenciamento com alteração de edital: CR 001/SS/2021. Objeto: Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para a Disponibilização de Oxímetro de Dedo para serem Utilizados no Enfrentamento da Pandemia Covid-19 aos Usuários com Teste de Antigeno Positivo Realizado nas Instituições UPAs do Município, Hospital de Clinicas Sul e Hospital Municipal, nos Termos do Anexo I e IA. Reabertura em 30/03/2021 às 09h.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 4154/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 26/03/2021. Contratada: Master Diagnóstica Prod. Lab. e Hosp. Ltda. no valor de R\$ 2.076.000,00 (dois milhões e setenta e seis mil reais), referente ao fornecimento de 50.000 testes rápidos para detecção do antígeno COVID-19. Fundamento: Lei Federal 13.979/2020, Decretos municipais 18476/20, 18479/20 e 18763/21 e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde, Sr. Sérgio Rodolfo de Salles, decide aplicar à empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., CNPJ 21.381.325/0001-57, com endereço na Rua 03, nº 283, Parque Norte, Vespasiano - MG, CEP 33.203-144, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 105.760/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA da AF 12700/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, seque relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 013/SS/2020 - Ata de Registro de

Precos 90/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo VIII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
9	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA.	СР	5.000	2,4100
12	CLARITROMICINA, LACTOBIONATO 500 MG - PO P/ SOLUCAO INJETAVEL - USO EV	FA	500	29,0000
2	CETOPROFENO 50 MG/ML - USO IM - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	5.833	1,0797
4	CLINDAMICINA, FOSFATO 600 MG - AMPOLA C/ 4 ML.	AM	500	2,2826
14	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 0,2% (2 MG/ML) - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO, CONTENDO 100 ML DE SOLUCAO P/INFUSAO ENDOVENOSA - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO	UNID	250	21,8400
7	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO LENTA.	СР	10.000	1,9900
13	CLARITROMICINA 250 MG/ 5 ML - GRANULOS PARA 60 ML DE SUSPENSAO PEDIATRICA	FR	62	33,0900
6	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO.	СР	15.833	0,5200
1	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	СР	6.666	0,1489
15	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) - XAMPU - FRASCO C/ NO MINIMO 100 ML.	FR	750	4,0777
3	CIPROFLOXACINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	СР	40.000	0,1700

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 015/SS/2020 – Ata de Registro de

Preços 91/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo X.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML - AMPOLA / FRASCO AMPOLA C/ 2,5 ML .	AM	7.500	0,4800
8	DIPIRONA 500 MG/ML - GOTAS - FRASCO C/ 10 ML	FR	37.500	0,5500
9	DIPIRONA 500 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	AM	19.166	0,4400
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5 ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO C/ 120 ML.	FR	5.416	1,1700
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/ 5 ML - FRASCO C/ 120 ML.	FR	66	1,3300
7	DIMETICONA (SIMETICONA) 75 MG/ML (1ML =30 GOTAS) - FRASCO C/ 10 ML	FR	11.666	0,7276

2	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	CP	41.666	0,0570
4	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	CP	125.000	0,0950
10	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG -	СР	71.666	0,0604
	COMPRIMIDO			
3	DIAZEPAM 5 MG/ML - AMPOLA C/ 2 MI	ΔM	500	0.5450

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 026/SS/2020 - Ata de Registro de

Precos 92/2020 para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXI

ITEM	92/2020, para o fornecimento de medicamentos ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO	PREÇC
10		0.0	MENSAL	UNITÁRIO
12	POLIVITAMINICO COM SAIS MINERAIS CONTENDO NO MINIMO - ACIDO ASCORBICO ENTRE 20 E 600 MG, ACIDO NICOTINICO (NICOTINAMIDA NIACINA/B3 VIT.PP) ENTRE 5 E 50 MG, ACIDO PANTOTENICO (VIT.B5) ENTRE 5 E 12 MG, CIANOCOBALAMINA/B12 ENTRE 1 E 12 MCG, ERGOCALCIFEROL (VITAMINA D 1U.I: COLECALCIFEROL 0,025 MCG) ENTRE 200 E 800 U.I., PIRIDOXINA/B6 ENTRE 0,9 E 10 MG, RETINOL/VIT.A (1 U.I. BETACAROTENO: 0,3 MCG DE RETINOL) ENTRE 1000 E 10000 U.I., RIBOFLAVINA/B2 ENTRE 0,85 E 5 MG, TIAMINA/B1 ENTRE 0,8 E 25 MG, VITAMINA E TOCOFEROL (1 UI EQUIVALE A 1 MG) ENTRE 6 E 45 U.I., COBRE ENTRE 0,4 E 3,9 MG, ZINCO ENTRE 0,5 E 25 MG. EMBALAGEM CONTENDO NO MAXIMO 60 COMPRIMIDOS.	CP	208.333	0,0699
14	POLIVITAMINICO GOTAS - PARA USO EM FRASCO GOTEJADOR OU SERINGA DOSADORA - CONTENDO EM 1 ML, NO MINIMO: VITAMINA A (RETINOL) 400 MCG, VITAMINA B1 (TIAMINA) 0,50 MG, VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 0,50 MG, VITAMINA B3 (VIT PP OU NICOTINAMIDA) 6,0 MG, VITAMINA B5 (DEXPANTENOL OU PANTOTENATO DE CALCIO) 2,0 MG, VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 0,50 MG, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 30 MG, VITAMINA D (ERGOCALCIFEROL) 5,0 MCG, VITAMINA E (TOCOFEROL) 5,0 MG, VITAMINA H (BIOTINA) 8,0 MCG - FRASCO C/ 20 ML.	FR	5.166	4,1806
9	PROPATILNITRATO 10 MG	СР	66.666	0,1687
2	POTASSIO, CLORETO - SOLUCAO ORAL A 6% S/ GLICOSE - FRASCO COM NO MINIMO 100 ML.	FR	58	2,6300
3	POTASSIO, CLORETO 19,1% (2,56 MEQ/ML) - AMPOLA PLASTICA 10 ML	AM	583	0,2100
5	PROMETAZINA, CLORIDRATO 50 MG - AMPOLA C/ 2 ML.	AM	1.333	1,6500
7	PREDNISONA 5 MG	СР	54.166	0,0600
13	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) - SOLUCAO ORAL - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	5.833	2,7800

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 037/SS/2020 - Ata de Registro de Precos 83/2020, para o fornecimento de curativos especiais.

FIEÇUS	os/2020, para o fornecimento de curativos espe	ciais.		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA, REVESTIDO POR FILME SEMIPERMEAVEL, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC	33	50,4100
10	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PC	33	27,0000

4	ATADURA ELASTICA DE ALTA	DC								
	COMPRESSAO, CONFECCIONADA EM ALGODAO VISCOSO, NYLON E LYCRA, COM UMA LINHA CENTRAL CONTENDO INDICADORES RETANGULARES DE EXTENSAO PARA EXTREMIDADES DE DIFERENTES TAMANHOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO	PC	16	113,2200	3	CURATIVO HIDROATIVO NA FORMA DE GEL, ESTERIL, COMPOSTO POR DOIS HIDROCOLOIDES E PROPILENO GLICOL EM UM VEICULO A BASE DE AGUA, BISNAGA COM NO MINIMO 30 GR. COM DADOS DE IDENTIFICACAO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CURATIVO PRIMARIO NAO ADERENTE,		100	2,2400	
12	COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IONICA COM LIBERACAO SUSTENTADA, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL,	PC	25	87,4800		EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE, IMPREGNADO COM PETROLATUM OU OLEO DE ORIGEM VEGETAL COM ACIDOS GRAXOS, TAMANHO7,5 X7,5 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				
	NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				9	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO COM PRATA, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COM ACAO HEMOSTATICA, QUE PERMITA REMOCAO	PC	50	25,5800	
13	POR ESPUMA DE POLIURETANO COM HIDROFIBRADECARBOXIMETILCELULOSE, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO E RETENCAO DE EXSUDATO, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL, TAMANHO	PC	8	76,5699		DAPECAINTEIRASEM DEIXAR RESIDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO A SAUDE				
16	10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CURATIVO DE ALTA ABSORCAO.	PC	41	79,9999	14	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO, ESTERIL, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS, PODENDO CONTER SODIO DE 15% A 20% DE CARBOXIMETILCELULOSE, COMACAO HEMOSTATICA, QUE PERMITA REMOCAO		25	6,1400	
	COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE, PRATA IONICA, QUELANTE PARA IMPEDIR QUE A PRATA SE LIGUE A MATERIA ORGANICA, POTENCIALIZANDO AACAO BACTERICIDA DOS IONS PRATA. SURFACTANTE COM A CAPACIDADE DE ROMPER A		16 49,305		7 3,3333		DAPECAINTEIRA SEM DEIXAR RESIDUOS. TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3CM, COM DADOS DE IDENTIFICACAO. PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
	MATRIZ DO BIOFILME E REDUZIR A TENSAO SUPERFICIAL DA PAREDE BACTERIANA. ESTERIL, RECORTAVEL, TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE				11	CURATIVO DE ALTA ABSORCAO, COMPOSTO POR FIBRA(S) DERIVADA(S) DA CELULOSE, ESTERIL, RECORTAVEL, COM CAPACIDADE DE PROMOVER CONFORMABILIDADE A LESAO, COM ABSORCAO VERTICAL IMPOSSIBILITANDO O RETORNO DO EXSUDATO PARA O LEITO DA FERIDA. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO		16	20,0000	
5	SOLUCAO AQUOSA DE ANTISSEPTICO DE PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGACAO DE FERIDAS E REMOCAO DE BIOFILMES, COMPOSTA DE AGUA PURIFICADA, POLIHEXANAMIDA E	FR		16	49,3050		VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
	BETAINA (PHMB) , ESTERIL. FRASCO COM NO MINIMO 350 ML. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE				15	CURATIVO DE ABSORCAO, COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO POR FILME SEMIPERMEAVEL, ESTERIL, NAO ADESIVO, RECORTAVEL. TAMANHO 10 X 10 CM, PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE		8	8,2000	
6	GEL COMPOSTO POR POLIHEXANAMIDA E BETAINA (PHMB), FRASCO COM NO MINIMO 30 G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA	UNID	125	13,0000	Em cur	IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE mprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Dec		′ que regulamer	nta o Registro	
1	EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE CURATIVO HIDROCOLOIDE.	PC	33	5,3600	de Pred segue	ços para compra dos órgãos de Administração D relação de materiais contemplados no Pregão E 78/2020, para o fornecimento de medicamento	Direta do Municíp letrônico nº 040/	oio de São José SS/2020 – Ata d	dos Campos,	
	TRANSPARENTE, ESTERIL, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXIVEL, IMPERMEAVEL			0,000		ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	
	A GASES, LIQUIDOS E BACTERIAS, TAMANHO 10 X 10 CM PODENDO VARIAR ATE +/- 3 CM, COM DADOS DE				1	TRICLOROACETICO, ACIDO 50% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	14,7000	
	IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM. REGISTRO NO MINISTERIO				8	TRICLOROACETICO, ACIDO 90% - FRASCO C/ 20 ML. VIOLETA DE GENCIANA 2% + LIDOCAINA (2	19,3800 19,9300	
7	DA SAUDE CURATIVO TRANSPARENTE EM FILME	PC	25	2,2100	9	SEM VASO) 2% + SACARINA 0,1% + AGUA DESTILADA - FRASCO COM 30 ML. VITAMINA B1 (TIAMINA) 15 MG/ 5 ML -	FR	1	21,8500	
	DE POLIURETANO ADESIVO, ESTERIL, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS E PERMEAVEL				12	XAROPE - FRASCO C/ 150 ML . TRICLOROACETICO, ACIDO 30% -	FR	1	14,5800	
	A GASES. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DIMENSAO DE 10 X 12 CM PODENDO				13	FRASCO C/ 20 ML. TRICLOROACETICO, ACIDO 80 % -	FR	2	17,9300	
	VARIAR ATE +/- 3 CM. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LOTE, DATA DE				14	FRASCO C/ 20 ML. SALICILICO, ACIDO 30% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	14,4300	
	FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.									

18	RIBOFLAVINA 5ML = 200MG FRASCO CONTENDO 150ML.	FR	1	24,3500	
3	TRICLOROACETICO, ACIDO 70% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	5	16,8400	
5	PAPAINA 5%, GEL - TUBO C/ 30 G .	ТВ	12	5,4200	
6	PAPAINA 10%, GEL - TUBO C/ 30 G.	ТВ	8	7,9900	
7	PAPAINA 2%, GEL - TUBO C/ 30 G.	ТВ	12	5,9900	
10	PIRIDOXINA 50 MG.	CP	1.000	0,1498	
11	PODOFILINA 25% - FRASCO C/ 20 ML.	FR	1	21,2500	
15	SOLUCAO DE SCHILLER - IODO 2% + IODETO DE POTASSIO 4% QSP 100 ML.	FR	1	22,00	
19	VITAMINA B1 (TIAMINA) 5 ML = 100 MG. FRASCO CONTENDO 150 ML.	FR	1	21,00	
20	VITAMINA B1 (TIAMINA) 100 MG - CAPSULA.	CA	4	0,2595	
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro					

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 045/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 84/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo III.

Fieços	Preços 84/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo III.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	
7	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5 G + CONDROITINA, SULFATO SODICO 1,2 G - SACHE. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	EV	30	3,2500	
17	LENALIDOMIDA 10 MG - CAPSULA. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) **** MARCA OBRIGATORIA: REVLIMID - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ****	CA	30	683,4000	
1	LAMOTRIGINA - 100 MG. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	120	0,8600	
2	LAMOTRIGINA 50 MG. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	60	0,1935	
3	LAMOTRIGINA 25MG . *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	150	0,1544	
5	INDAPAMIDA 1,5 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) **** MARCA OBRIGATORIA: INDAPEN SR - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ****	СР	30	0,5672	
12	IVABRADINA 7,5 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	120	1,6674	
14	GLICLAZIDA 60MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) **** MARCA OBRIGATORIA: DIAMICRON MR - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ****	СР	120	1,3792	
16	LACOSAMIDA 200MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) **** MARCA OBRIGATORIA: VIMPAT - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ****	СР	180	10,4773	

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 049/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 85/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG - COMPRIMIDO. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***** MARCA OBRIGATORIA: RITMONORM - PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL ****	СР	120	1,5400
4	SALMETEROL, XINAFOATO 25 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125 MCG - 120 DOSES. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	FR	2	79,8800
8	SALMETEROL, XINAFOATO 50 MCG + FLUTICASONA, PROPIONATO 250 MCG - PO PARA ASPIRACAO - STRIP COM 60 DOSES. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	UN	3	79,8800
18	SITAGLIPTINA 100 MG. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	30	5,0900
13	TERIFLUNOMIDA 14 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	CP	30	104,9000
11	TICAGRELOR 90 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. *** ACAO JUDICIAL (APLICAR CAP) ***	СР	180	3,3700

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 094/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 148/2020, para o fornecimento de fraldas descartáveis.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, PARA ADULTO ATE 40 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 40 E 80 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOCGEL) EMANTAABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	UNID	7.500	0,9600
4	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M PARA ADULTO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 80 E 125 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOCGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA CONFORME RDC 142 DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UNID	41.666	0,8700
2	FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANCAS DE 05 QUILOS ATE 10 QUILOS, FORMATO ANATOMICO, COM ELASTICOS LATERAIS E PROTETOR IMPERMEAVEL QUE EVITA VAZAMENTOS E AJUSTA SUAVEMENTE A FRALDA, FORRO ULTRA MACIO E ANTI-ALERGICO, FITAS ADESIVAS PARA AJUSTE FORNTAL, PARA ABRIR E FECHAR VARIAS VEZES SEM DANIFICALAS, MAIOR ABSORCAO, FOCOS DE GEL, SUPERABBSORVENTES EM TODA EXTENSAO DA FRALDA PARA TRANSFORMA O LIQUEDO EM MATELRIAL GELATINOSO, NUCLEO ABSORVENTE COM CAMADAS DUPLAS NO CENTRO DA FRALDA, EMBALADO EM PACOTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, COMPOSICAO, INSTRUCOES E DATA DE VALIDADE.	UNID	166	0,3545
5	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G PARA ADULTO DE 70 A 90 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 100 E 150 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOCGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UNID	100.000	0,9467

8	FRALDA DESCARTAVEL PARA BEBE - TAMANHO XG (ACIMA DE 12 KG) - UNIDADE.	UNID	250	0,5500
6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG, PARA ADULTO ACIMA DE 90 KG, CINTURA APROXIMADAMENTE ENTRE 120 E 165 CM, AJUSTAVEL COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS, PERMITINDO ABERTURA E FECHAMENTO SEM PERDA DE ADERENCIA, CAMADA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIMERO SINTETICO HIDROFOBICO CAMADA INTERNA DE ABSORCAO CONSTITUIDA DE POLIMERO NATURAL HIDROFILICO, POLIMERO SINTETICO SUPERABSORVENTE EM FORMA DE CRISTAIS (FLOCGEL) E MANTA ABSORVENTE MACIA DE FORMATO ANATOMICO EM MATERIAL HIPOALERGENICO CAPACIDADE DE ABSORCAO COMPATIVEL COM INCONTINENCIA INTENSA A SEVERA E BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO RECORTE NAS PERNAS COM 3 OU MAIS ELASTICOS (POLIMEROS SINTETICOS: POLIURETANAS, BORRACHA OU LYCRAS). COM REGULARIZACAO JUNTO A ANVISA, CONFORME RDC 142 DE 17 DE MARCO DE 2017 E DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM	UNID	45.833	1,1500

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 123/SS/2020 – Ata de Registro de

Preços 149/2020, para o fornecimento de materiais de ostomia - grupo I.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UN CO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
08	PELICULA PROTETORA DE PELE, COMPOSTA POR NO MINIMO COPOLIMERO DE METACRILATO. APRESENTACAO: LENCO DE USO UNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PARA PROTECAO DA PELE EXPOSTA AO CONTEUDO INTESTINAL, URINA, PUS E ADESIVO FORTE.	UNID	375	4,85
1	LENCO REMOVEDOR DE ADESIVO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	100	3,26
2	RESINA PROTETORA EM PASTA COM VEICULO ALCOOLICO COM DAODS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	ТВ	35	26,31
3	RESINA PROTETORA EM PO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	FR	35	17,49
9	MANGA IRRIGADORA COM FLANGE DE 50 A 70 MM, COM SUPORTE PARA CINTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO ATOXICO, ANTIODOR, TRANSPARENTE, DRENAVEL, COM ABERTURA SUPERIOR E NO MINIMO 84 CM DE COMPRIMENTO.	PC	7	12,95
10	MINI PROTETOR DE ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE COMPOSTA POR HIDROCOLOIDES, RECORTAVEL ATE 55MM, OPACA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO , PROCEDENCIA, , LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	100	10,21
11	COMPOSTO PROTETOR HIDRATANTE CONTRA FLUIDOS CORPORAIS E UMIDADE - COMPOSICAO AGUA, OLEO MINERAL, PARAFINA LIQUIDA, PETROLATO E OLEATO DE GLICEROL, ALCOOL DE LANOLINA, ACIDO CITRICO E CITRATO DE MAGNESIO, CICLOMETICONA E GLICERINA. ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM PH NEUTRO. APRESENTACAO: FRASCO/BISNAGA COM NO MAXIMO 60ML, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	7	67,00

12	BOLSA FECHADA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA CONFECCIONADA EM FILME PLASTICO, ANTI-ODOR, ATOXICA HIPOALERGENICA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTETICA COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA+ GOMA GUAR, FILTRO DE CARVAO ATIVADO PARA DESODORIZACAO E EVASAO DE GASES, RECORTAVEL, ATE 76MM DE DIAMETRO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	675	18,37
13	SISTEMADEDUASPECAS (BOLSAEPLACA) PARA ESTOMA INTESTINAL (COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA) COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, COM FLANGE DE 60MM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL, CONVEXA RECORTAVEL DE MINIMO 15MM E NO MAXIMO 43MM, COMPATIVEL COM FLANGE DA BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS DE PLASTICO ATOXICO, HIPOALERGENICO, MACIO, A PROVA DE ODOR, ADESIVOS HIPOALERGENICOS DE RESINA SINTETICA COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, OPACA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM	PC	40	27,58
14	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 57 A 60MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR, E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, COM OU SEM SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGENICO, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	30	22,49
15	SISTEMA DE DUAS PECAS (BOLSA E PLACA) PARA UROSTOMIA, COMPOSTA DE BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM FLANGE DE 45 A 50MM, COM VALVULA ANTI REFLUXO, TORNEIRA DE DRENAGEM, TELA PROTETORA NA FACE POSTERIOR E PLACA FLEXIVEL COM FLANGE COMPATIVEL COM A BOLSA, ENCAIXE SEM PRESSAO ABDOMINAL, TODOS FEITOS EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	PC	30	27,58
17	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO MACIO, ATOXICO, HIPOALERGENICO, OPACA, COM FILTRO DE CARVAO PARA ELIMINACAO DE GASES E ODORES, SISTEM DE FECHAMENTO ACOPLADO, RESINA COMPOSTA POR NO MINIMO GELATINA PECTINA E	PC	100	14,55

segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 216/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 229/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XLII.

ESPECIFICAÇÃO CONSUMO PREÇO UNITÁRIO MENSAL SODIO, BICARBONATO 8,4 % (1 MEQ/ML) - AM 100 0,5700 AMPOLA C/ 10 ML COLESTIRAMINA EM PO - ENVELOPE C/ EV 600 6,1300 04 GR VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG 62.500 0,2892 SODIO, CLORETO SOLUCAO A 0,9% - 1000 UNID. 1.666 4,4700 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SITIOS DE CONEXAO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO

Em cumpride Preços 23. ITEM E 1	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO CORRAR FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME COM ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X ON MM X 170 MM, FITA COM ADESIVO	ireta do Municí etrônico nº 222	pio de São José /SS/2020 – Ata o	dos Campos
segue rela Preços 23. ITEM E 1	ação de materiais contemplados no Pregão Ele 2/2020, para o fornecimento de material hosp ESPECIFICAÇÃO COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	etrônico nº 222 bitalar - grupo) UN PC	/SS/2020 — Ata o (I. CONSUMO MENSAL 13.333	PREÇC UNITÁRIO
Preços 23: ITEM E 1	2/2/2020, para o fornecimento de material hospes especificação COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	oitalar - grupo) UN PC	CONSUMO MENSAL 13.333	P R E Ç C UNITÁRIO
1 C C C P C C C P D D 1 1 H X X C C	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	MENSAL 13.333	UNITÁRIO
- D C C P R 2 !!!! E I N C C P D D 1 !! H X C C C P C C C P C C C C C C C C C C C	ADULTO, CONFECCIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X		13.333	
6 C D D 11 H X C C	DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
6 C C P D D 11 H X C C	COM FECHO EM BARBANTE DUPLO PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
6 C C C P D D 11 H X C C	PARA FRANZIMENTO, COM SOLDAS REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
6 C C C P D 11 H X C C	REFORCADAS, GRADUADO, VOLUME 1000 ML, NAO ESTERIL, COM DADOS DE DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
6 C C C C P D D 1 1 H X X C C	DENTIFICACAO, PROCEDENCIA LOTE E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
E IN	E DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MPRESSOS NA EMBALAGEM. COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
G C D C C P D D 11 H X X C C	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	
D C P D 11 H X	DESCARTAVEL, ESTERILIZADO, CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X	PC	500	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR
C P D 11 H X	CONFECCIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X			0,3983
D 1 H X C	DENSIDADE, MEDINDO, 0,10 MM X			
1 H X				
H X C	OO MM X 170 MM FILA COM ADESIVA			
X	HIPOALERGENICO, MEDINDO 46 MM			
	60 MM, FORMATO RETANGULAR			
C	COM ORIFICIO CENTRAL OBLONGO,			
	CAPACIDADE 100 ML, GRADUADO DE 0/10 ML, ROTULO DE IDENTIFICACAO,			
I	EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM			
	PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO			
	COM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE CONTENDO			
	QUALITATIVOS, QUANTITATIVO, DATA			
I	DA ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE,			
I	EMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
de Preços	rimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Dec para compra dos órgãos de Administração Di	ireta do Municí	pio de São José	dos Campos
•	ação de materiais contemplados no Pregão Ele 6/2020, para o fornecimento de Material Odol			le Registro de
	SPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO	PREÇO
			MENSAL	UNITÁRIO
I	FIXADOR - FRASCO C/ 475 ML, (AGUA 0-85% + TIOSSULFATO DE AMONIA	FR	37	9,95
	-10% + TIOCIANATO DE AMONIA			
	-10%) EMBALADO EM FRASCO			
	CONSTANDO: ROTULAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR, INDICACAO			
	DE COMPOSICAO, EM MATERIAL			
	QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO			
	PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.			
	EXPLORADOR DUPLO N 5	PC	20	5,44
) E	EXTRATOR MC-CALL - 11 / 12	PC	12	7,23
6 E	STOJO DE INOX - MED: 20 X 10 X 5 CM	PC	12	47,00
	EUCALIPTOL, USO ENDODONTICO,	VD	4	5,94
	RASCO COM 20 MLAPROXIMADAMENTE, PARA REMOCAO DE OBTURACAO			
	ENDODONTICA, EMBALADO			
	NDIVIDUALMENTE, COM MARCA			
	COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, INSTRUCOES DE			
	RMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA			
	DE DOIS ANOS DA DATA DE ENTREGA.			
·	10 DE SUTURA DE SEDA - NUMERO -0, AG 1,7 CM, 1/2 CIRC. CILIND. FIO	EV	583	1,12
	AGULHADO PRETO TRANCADO, CLASSE			
	, NAO ABSORVIVEL, ESTERIL, 45 CM.			
	STOJO EM INOX, PERFURADO, PARA NUTOCLAVE - MEDIDAS - 20 X 10 X 5 CM	PC	12	54,85
	EXTRATOR DE BROCA DE PLASTICO,	PC	8	21,60
	STERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-			
	QUIMICOS, MODELO UNIVERSAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA			
	OO PRODUTO			
	TITA DENTAL ROLO C/ 100 MT, EM	RL	125	1,30
	MBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E			
	'EDADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA E			
	ALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA			
A	INTEGRIDADE DO PRODUTO.			
3 E	STOJO DE INOX - 20 X 10 X 3,0 CM	PC	12	42,00
	rimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Deci para compra dos órgãos de Administração Di			_

CONSUMO PREÇO MENSAL UNITÁRIO

UN

ITEM ESPECIFICAÇÃO

	DULI		/UNICIPIO I	N° 2090
1	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 10, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	8	12,82
2	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	12	11,87
3	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
4	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
5	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO RPODUTO.	СХ	4	11,87
6	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 08, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	8	14,17
7	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	8	11,87
8	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	16	11,87
9	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	сх	4	11,87
10	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
11	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87

BOLE	TIM DO MUNICÍPIO Nº 2696			
12	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
13	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDECIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
14	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
15	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
16	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
17	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
18	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	11,87
19	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 45, EMLALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	13,02
20	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO E LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	13,02
21	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	13,02
22	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	4	13,02
24	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	16	11,87
25	LIMA TIPO KERR 1A SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	СХ	12	11,87

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15°, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 339/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 305/2020, para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares - grupo III.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			
UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO		
1	MESA AUXILIAR EM INOX 40 X 40 X 80 C/ 01 PRATELEIRA. COM RODIZIO.	PC	2	275,2000
2	DIVA CLINICO, PEDIATRICO, MED. 1,50 X 0,50 X 0,90 M CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL. LEITO MOVEL. COM SUPORTE PARA PAPEL.	PC	1	400,0000

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 36.081/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 05/04/2021. Contratada: Pronto Vida Emergências Médicas Ltda. no valor de R\$ 193.752,00 (cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais), referente a prestação de serviços técnicos especializados em enfermagem, para atender a demanda de vacinação contra a COVID-19. Fundamento: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, Decretos municipais 18476/20, 18479/20 e 18763/21 e Medida Provisória nº 1.026/2021.

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/ sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 175/2021

DATA: 29/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BANCO DO BRASIL S/A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES

VALOR: R\$ 1.694.666.91

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28091/2021

CONTRATO Nº 176/2021

DATA: 29/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOÃO BATISTA COIMBRA OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - PROJETO JOÃO COIMBRA ZADREZ

PARA DEFICIENTE VISUAL 2021

PRAZO: ATÉ 31/12/2021 VALOR: R\$ 5.200,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7849/2021

CONTRATO Nº 177/2021

DATA: 26/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SÃO JOSÉ FUTSAL E ESPORTES

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO – LIF – PROJETO SÃO JOSÉ FUTSAL

MASCULINO ATLETA CIDADÃO PRAZO: ATÉ 31/12/2021

VALOR: R\$ 30.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7895/2021

CONTRATO Nº 178/2021

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INSTITUTO ATHLON

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - PROJETO WRESTLIN ATLETA CIDADÃO

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

VALOR: R\$ 13.862.29

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7928/2021

CONTRATO Nº 179/2021

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBAM - URBANIZADORA

MUNICIPAL S/A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PARACICLOS EM VÁRIOS LOCAIS NO MUNICÍPIO

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 34.124,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 30.149/2021

CONTRATO Nº 180/2021

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FABIANO RODRIGO DE BARROS OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO – LIF – PROJETO AVANTE KATA JUDO

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

VALOR: R\$ 3.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL:7903/2021

CONTRATO Nº 181/2021

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINCOLN KEIITI KANEMOTO DAS

NEVES

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - PROJETO LINCOLN KANEMOTO 21

PRAZO: ATÉ 31/12/2021 VALOR: R\$ 18.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7879/2021

CONTRATO Nº 182/2021

DATA: 06/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUCAS QUEIROZ GODOY

OBJETO: TERMO DE COMPROMISSO - LIF - PROJETO LUCAS GODOY

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 14.000,00

MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7880/2021

CONTRATO Nº 183/2021

DATA: 06/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ESA - ELETROTÉCNICA SANTO

AMARO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO COMPACTA, NOS TERMOS DO ANEXO DESTE INSTRUMENTO, DORAVANTE SIMPLESMENTE SERVIÇOS.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES VALOR: R\$ 217.100,00

MODALIDADE: CONVITE - 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15329/2021

CONTRATO Nº 184/2021

DATA: 07/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E PRONTO VIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENFERMAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

PRAZO: 04 (QUATRO) MESES VALOR: R\$ 193.752,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36.081/2021

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1082/2016

DATA: 31/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSTRUTORA REFLORA LTDA

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO - ADOÇÃO DE ÁREA - RESCISÃO

MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98082/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº 188/2019

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ROGERIO DA SILVA MELO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE

MÍNIMA DE 9 LUGARES PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 48.174,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15231/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº02 DO CONTRATO Nº 189/2019

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANTONIO EXPEDITO ALVES OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE

MÍNIMA DE 9 LUGARES PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 42.240,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15231/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO N 191/2019

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LUIZ AUGUSTO DA SILVA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE

MÍNIMA DE 9 LUGARES. PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 45.408,00 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15231/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 197/2019

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELSO ALVES DE ASSUNÇÃO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE

MÍNIMA DE 9 LUGARES. PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 48.285,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15231/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 218/2019

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FLEX SERVICES & TECNOLOGY LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INTEGRAL PARA PLATAFORMAS, ELEVADORES DE PASSAGEIROS E MONTA CARGAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NOS PRÉDIOS DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 105.799,92

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 222/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123702/2018

1° TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 295/2019

DATA: 06/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 51392/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 329/2019

DATA: 29/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SPALLA ENGENHARIA EIRELI OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EMEI JARDIM SANTA HERMÍNIA

PRAZO: MAIS 2 (DOIS) DOIS MESES

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6434/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 405/19

DATA: 31/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ROTELLA SERVIÇOS DE SAUDE

OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO - ADOÇÃO DE ÁREA - RESCISÃO

MODALIDADE: TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 97969/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 168/2020

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA A.T.F.A. ALMEIDA ANIMAIS - MF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANEJO,

CONTENÇÃO E AUXILIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 323.900,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 197/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 150337/20219

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 171/2020

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A

URBAM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E DE DESTAQUE EM

LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 363.328,80

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 23568/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 174/2020

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONOFRE CLAUDIO RODRIGUES OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE - CAPACIDADE MÍNIMA DE 9

LUGARES – COM MOTORISTA PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 46.904.00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 63/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18346/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 175/20

DATA: 05/04/2021

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA EMEF SETVILLE

PRAZO: MAIS 4 (QUATRO) MESES VALOR: MAIS R\$ 277.220,11 VALOR: MENOS R\$ 285.517,38

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 146413/2019

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 439/20

DATA: 26/03/2021

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A.

URBAM

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA A EMELIJARDIM

SÃO JOSÉ II

PRAZO: MAIS 03 (TRÊS) MESES MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 90078/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 10/2021

DATA: 31/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CELER SEGURANÇA PRIVADA **EIREL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. PRAZO: MAIS 72 (SETENTA E DOIS) DIAS

VALOR: MAIS R\$ R\$ 84.078,94

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 4708/2021

ADESÃO 04/2021

CONVÊNIO DE CESSÃO DE USO - IMÓVEL PERMISSIONADO AO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO ARQUIVO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PRAZO: 1 (UM) ANO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 95298/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021

DATA: 10/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO VIII

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - R\$ 236.194.00

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - R\$ 145.248,00

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - R\$ 153.600,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - R\$ 50.700,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

S.A. - R\$ 40.590.00

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – R\$ 90.240,00

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A - R\$ 129.600,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1152/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

DATA: 17/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XIX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – R\$ 103.350,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – R\$ 30.000,00

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA - R\$ 476.011,50

LIGIA MARIA CARNEIRO – R\$ 10.220,00

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 132.452,00

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – R\$ 105.000.00

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - R\$ 100.130,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1833/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

DATA: 22/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XV CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA – R\$ 11.596,50

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – R\$ 41.405,00

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA – R\$ 70.216,00

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A – R\$ 78.120,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1798/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021

DATA: 26/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS

AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA – EPP – R\$ 1.939,55

CONSTANTINO PNEUS EIRELI - EPP - R\$ 459.366,30 LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA - R\$ 5.250,00

RODA BRASIL PNEUS LTDA - R\$ 1.214.116,06

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 09//2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6421/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

DATA: 26/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE

MEDICAMENTOS DIVERSOS – GRUPO XVI

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA - R\$ 232.295,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA – R\$ 131.520,00

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A – R\$ 685.160,00

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

- R\$ 112.398,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – R\$ 31.399,20

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – R\$ 42.749,05 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - R\$ 117.300,00

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 464.400,0

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1816/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

DATA: 29/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

INFRACORP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME – R\$ 147.900,00

JC CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP - R\$ 1.649.680,00

50 X 1 COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - ME - R\$ 38.075,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

DATA: 30/03/2021

OJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DIVERSOS - GRUPO IX PRAZO: 12 (DOZE) MESES

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - R\$ 397.300,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.600,00

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – R\$ 9.955,80

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP - 358.128,00

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - R\$ 90.750,00

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 22.832.00

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - R\$ 94.000.00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1157/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

DATA: 30/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO I.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CM HOSPITALAR S.A. – R\$ 56.448,00

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 56.457,12

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA – R\$ 3.396,96 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 62/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14037/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

DATA: 30/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI - EPP- R\$ 234.995,00

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - R\$ 537,60

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 263/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108653/2020

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONVÊNIO Nº 08/2019

DATA: 06/04/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS EM SAÚDE MENTAL - INFANTIL **E ADULTO**

VALOR: MAIS R\$ 151.000,00 MODALIDADE: CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 76214/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

DATA: 30/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA ASSISTENCIAL E SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI

VALOR: MAIS R\$ 46.300,25

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 125042/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

DATA: 31/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CASA DE REPOUSO GERIÁTRICO

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FORTALECIMENTO DO SUAS - TERRITÓRIO CAMPOS DE SÃO JOSÉ (CRAS MARIANA

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ 674.040,00

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 72.523/2018

APOSTILA Nº 32/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59150/2019, POR DETERMINAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO N° 297/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ECOEX PARTICIPAÇÕES EIRELI, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA SEBASTIÃO HUMEL, 1040 - VILA SANTOS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

NOS TERMOS DO ARTIGO 65, § 8°, DA LEI N° 8.666/93, E CONFORME FLS. 210 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59150/2019, FICAM INCLUÍDAS AS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.002.01.510000.

ALTERAÇÃO QUE DEVE SER CONSIDERADA PARA OS ATOS DECORRENTES DO CONTRATO, MANTENDO-SE INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES VIGENTES.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ANTERO ALVES BARALDO

SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO

APOSTILA Nº 35/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6924/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28/2018, CELEBRADO COM A OSC OBRA ASSISTENCIAL PADRE BONAFÉ, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA "A", DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 28/2018, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6924/2018, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTGE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, A TER AS SUAS DESPESAS READEQUADAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 1153/1189 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

APOSTILA Nº 36/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8123/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2018, CELEBRADO COM A OSC CRUZADA ASSISTENCIAL PADRE JOÃO GUIMARÃES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MEDIDA DE PROTEÇÃO.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA "A", DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 25/2018, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8123/2018, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTGE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, A TER AS SUAS DESPESAS READEQUADAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 680/700 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

APOSTILA Nº 37/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.255/2017, POR DETERMINAÇÃO DA SENHORA SECRETÁRIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2018, CELEBRADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ADOLESCENTES EM RISCO - APAR, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM MEDIDA DE PROTEÇÃO.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERÁL N° 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2017, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103255/2017, EM RAZÃO DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, MODIFICANDO NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 1753/1772 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

APOSTILA Nº 38/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 57666/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 387/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGINA COELLIS DE MELLO SILVA, PARA LOCAÇÃO DE PRÉDIO URBANO.

PARA EFEITOS DA LEI 8.666/93, INCLUI-SE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.10.3.3.9 0.36.12.365.0003.2.054.01.213000, TUDO CONFORME AUTORIZADO E DECIDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO INTERNO Nº 57666/2018, MANTENDO-SE AINDA, INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADAS.

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO.

APOSTILA Nº 39/2021

A DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2610/2018, POR DETERMINAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, LAVRA A SEGUINTE APOSTILA.

APOSTILA REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2018, CELEBRADO COM A OSC UNIDADE VICENTINA PROMOCIONAL, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA.

COM BASE NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014 NO ARTIGO 100, INC. II, ALÍNEA "A", DO DECRETO MUNICIPAL N° 18.299/2019, E NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 17/2018, E CONSIDERANDO O QUE NOS CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2610/2018, EM FACE DA PRESENTE APOSTILA, PASSA O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS MOLDES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 43 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, A TER AS SUAS DESPESAS READEQUADAS NA FORMA COMO EXPOSTA EM FLS. 1504/1538 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, QUE SEGUEM EM ANEXO À PRESENTE APOSTILA, PASSANDO A INTEGRAR O TERMO DE COLABORAÇÃO EM COMENTO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COLABORAÇÃO EM EPÍGRAFE.

ERRATA:

NO BOLETIM DE 31/03/2021, ONDE SE LÊ

"ARP N° 83/21

DATA: 16/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XI

PARTES:DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 273.568,32

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 2.733,36

CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R\$ 120.719,04

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 6.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R\$ 576,60

CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 12.945,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 2.733,36

PRAZO: 12 MESES (DOZE)

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1186/21"

LEIA-SE

"ARP Nº 83/21

DATA: 22/03/2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XI

PARTES:DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - VALOR: R\$ 273.568,32

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 2.733,36

CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R\$ 120.719,04

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 6.000,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. - VALOR: R\$ 579,60 CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 12.945,00

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - VALOR: R\$ 826,20

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 13/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 1186/21"

NO BOLETIM DE 26/03/2021, ONDE SE LÊ

"TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2021

DATA: 10/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO OPERACIONAL

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: MAIS R\$ R\$ 77.000,79

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103871/2020"

LEIA-SE

"TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 02/2021

DATA: 10/03/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E INTERMUNDI ATIVIDADES

PROFISSIONAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO OPERACIONAL PRAZO: MAIS 3 (TRÊS) MESES

VALOR: MAIS 3 (TRES) MESES
VALOR: MAIS R\$ R\$ 77.000,79
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 103871/2020"

Portarias

PORTARIA Nº 05/GP-DFAT/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA EFETIVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 85-A DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014;

ART. 1º DESIGNAR COMO AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, PARA EFETIVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, 14 DE 2006, OS SEGUINTES SERVIDORES:

I – RONALDO GONÇALVES DOS SANTOS – MATRÍCULA 561630-2

II – GIOVANNI KLIEMANN SILVA – MATRÍCULA 405654-2

III – JOSÉ DIMAS PEREIRA – MATRÍCULA 455494

IV - DANIEL VENEZIANI VANTINE – MATRÍCULA 660832-1

V – ALEXSEY RODRIGUES NEVES – MATRÍCULA 689393-1

VI – RODOLFO CÉSAR – MATRÍCULA 52530-2

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 05 DE ABRIL DE 2021.

FELICIO RAMUTH

PREFEITO

REGISTRADA NA DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. ANDREA CORREA VEIGA ROSA

CHEFE - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PORTARIA CONJUNTA N° 01/SGAF/SAJ/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O CONTROLE E ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS DESTINADAS À COMPROVAÇÃO DE VIDA DOS BENEFICIÁRIOS DE RENDA, PENSÃO E ASSEMELHADOS ORIUNDOS DE PLEITOS INDENIZATÓRIOS DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1° - ESTA PORTARIA REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA O CONTROLE DOS PAGAMENTOS DE PENSÕES, RENDAS E CONGÊNERES DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL.

ART. 2° - PARA OS FINS DESTA PORTARIA, CONSIDERA-SE:

I - BENEFICIÁRIO: O CIDADÃO QUE RECEBA RENDA, PENSÃO OU CONGÊNERE À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL NA QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO;

II - REPRESENTANTE LEGAL: QUALQUER DOS PAIS OU DETENTORES DO PODER FAMILIAR, NO CASO DOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS NÃO EMANCIPADOS; OU, NOS DEMAIS CASOS, O TUTOR E O CURADOR;

III - REPRESENTANTE VOLUNTÁRIO: DEMAIS PESSOAS QUE NÃO SE ENQUADREM NO INCISO II E QUE ATUEM EM NOME DO BENEFICIÁRIO NOS CASOS DE MOLÉSTIA GRAVE, AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO, MEDIANTE PROCURAÇÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO.

ART. 3° - OS ATOS NECESSÁRIOS À CONCRETIZAÇÃO DAS DIRETRIZES DESTA PORTARIA SERÃO COORDENADOS ENTRE A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS E A SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO DA SEGUINTE FORMA:

I – NO CASO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS, AS DIVISÕES RESPONSÁVEIS PELO TRATAMENTO DE QUESTÕES FINANCEIRAS SE ENCARREGARÃO DO CONTROLE DOS BENEFICIÁRIOS EXISTENTES E DOS FUTURAMENTE INFORMADOS, REALIZANDO A GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E VERIFICANDO A REGULARIDADE DA COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA; E

II – NO CASO DA SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO, ESTA SERÁ RESPONSÁVEL POR COMUNICAR A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DA OCORRÊNCIA DOS FATOS RELEVANTES QUE, OCORRIDOS NO ÂMBITO JUDICIAL, ACARRETEM INCLUSÃO, ALTERAÇÃO DE DADOS OU EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS, BEM COMO, QUANDO CONVENIENTE, PETICIONAR JUNTO AO JUÍZO COMPETENTE SOBRE FATOS RELEVANTES A RESPEITO DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS.

ART. 4° - OS PAGAMENTOS DE QUE TRATAM ESTA PORTARIA SERÃO PROCESSADOS DURANTE O PERÍODO DETERMINADO NA DECISÃO JUDICIAL, SENDO ENCERRADOS, EM TODO CASO, EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DO BENEFICIÁRIO, SALVO ORDEM JUDICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO.

CAPÍTULO II - DA COMPROVAÇÃO DE VIDA

ART. 5° - PARA FINS DESTA PORTARIA, A COMPROVAÇÃO DE VIDA SERÁ REALIZADA ANUALMENTE, ATÉ O DIA 31 DO MÊS DE JANEIRO, CONSTITUINDO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A CONTINUIDADE DO RECEBIMENTO DA RENDA, PENSÃO OU CONGÊNERES.

§1°. EXCEPCIONALMENTE NO EXERCÍCIO DE 2021, A COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA O "CAPUT" DESTE ARTIGO, OCORRERÁ NO PRAZO DE 1° A 31 DE MAIO, DO CORRENTE ANO.

§2º. O BENEFICIÁRIO É, EXCLUSIVAMENTE, RESPONSÁVEL POR INFORMAR AO MUNICÍPIO EVENTUAL ALTERAÇÃO DE SEUS DADOS PESSOAIS E NECESSÁRIOS AO CONTROLE DOS PAGAMENTOS.

§3° - A FALTA DE COMPROVAÇÃO DE VIDA NO MOMENTO CORRETO IMPORTARÁ EM SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, NO MÊS IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO DA OMISSÃO, ATÉ SUA DEVIDA REGULARIZAÇÃO.

§4° - OCORRENDO A SITUAÇÃO DO PARÁGRAFO ANTERIOR, EM CASO DE REGULARIZAÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE VIDA, A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO TERÁ EFEITOS RETROATIVOS, A PARTIR DA PRIMEIRA FOLHA DE PAGAMENTO DISPONÍVEL PARA INCLUSÃO.

ART. 6° - O ATO DE COMPROVAÇÃO DE VIDA EXIGE O COMPARECIMENTO PESSOAL DO BENEFICIÁRIO OU, QUANDO CABÍVEL, DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OU VOLUNTÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – NA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO PESSOAL DO BENEFICIÁRIO OU DE SEU REPRESENTANTE, A COMPROVAÇÃO DE VIDA PODERÁ SER ENVIADA AO MUNICÍPIO VIA CORREIO COM AVISO DE RECEBIMENTO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

I – O FORMULÁRIO DE QUE TRATA O ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA DEVERÁ SER ASSINADO EM CARTÓRIO, COM RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA POR AUTENTICIDADE DO SUBSCRITOR; E

II – NOS CASOS DOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE DEVAM SER APRESENTADOS, COM RECONHECIMENTO EM CARTÓRIO, POR SEMELHANÇA.

ART. 7° - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE VIDA SÃO OS SEGUINTES:

I – FORMULÁRIO, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DESTA PORTARIA, DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO, OBSERVANDO A FORMA ESTABELECIDA NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO ANTERIOR, SE O CASO;

II – DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO;

III – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);

IV – COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

V – EM CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO REPRESENTANTE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A QUALIDADE DE REPRESENTANTE;

VI – EM CASO DE REPRESENTAÇÃO VOLUNTÁRIA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO REPRESENTANTE E DOCUMENTO QUE COMPROVE A QUALIDADE DE REPRESENTANTE;

VII – INDICAÇÃO DE UMA PESSOA DE REFERÊNCIA, COM RESPECTIVOS DADOS DE CONTATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS MENCIONADOS NO "CAPUT" DESTE ARTIGO, OS SEGUINTES DOCUMENTOS PODERÃO SER ACEITOS PELO MUNICÍPIO:

I – DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO À PRISÃO, EMITIDO PELA AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIDADE PRISIONAL;

II – DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE OU DE ACOLHIMENTO, TAIS COMO ASILOS, ABRIGOS, CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CONFORME O CASO, EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE DA INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA; E

III-DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO EMITIDAPOR ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA OU CONSULAR DO BRASIL NO EXTERIOR, CASO O BENEFICIÁRIO ESTEJA FORA DO BRASIL.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 8° - A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS FARÁ O ATENDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO BENEFICIÁRIO NA RUA JOSÉ DE ALENCAR, N. 123, 4° ANDAR, SALA 2, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – CEP N. 12209-904 E PROVIDENCIARÁ A COMUNICAÇÃO EFETIVA DOS BENEFICIÁRIOS SOBRE AS DISPOSIÇÕES DESTA PORTARIA, POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) DIRECIONADA AO ENDEREÇO CONHECIDO DOS REGISTROS MUNICIPAIS.

ART. 9°- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 06 DE ABRIL DE 2021.

CHEFE - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

GUILHERME LUIZ MALVEZZI BELINI

SECRETÁRIO DE APOIO JURÍDICO

ANDRÉA CORRÊA VEIGA ROSA

ANEXO ÚNICO DECLARAÇÃO DE VIDA

EU,		, PORTADOR DO
RG N.	, ÓRGÃO EMISSOR _	E DO CPF N.
	, DECLARO, PERANTE O MUNIC	CÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS/SP, ESTAR V	IVO E, TAMBÉM, SER DOMICILIADO	
MENCIONADO.		•
	, DE	DE 20
BENEFICIÁRIO		
		NIO.
ENDEREÇO		N°,
	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFON	E: ()
OBSERVAÇÃO: A PRES	ENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER RI	ENOVADA ANUALMENTE,
SOB PENA DE SUSPEN	ISÃO DO PAGAMENTO.	

Portaria nº 655/2021

de 29 de março de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5°, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1° do Decreto nº 17.396/2017, de 06 de março de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 129, inciso I da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992 e no artigo 4°, § 4° do Decreto nº 9207/1997 de 04 de março de 1997, em consonância com o estabelecido na Instrução 003/SGAF/2017, de 30 de março de 2017, resolve:

Designar a Terceira Comissão Processante - PROCED 3, composta dos seguintes servidores: Conceição Rodrigues Martins, matrícula nº 32.099-3, Cristina Maria Martins Sabará, matrícula nº 31.096-3, e Fernando Alves Monteiro, matrícula nº 62.011-3, sob a presidência da primeira, para conduzirem processo administrativo disciplinar visando a apuração de possíveis irregularidades administrativas descritas no Memorando 0006/RT/2021 e seus anexos;

Expedir a presente Portaria, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos de apuração do processo administrativo disciplinar.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 29 de março de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um. Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 707/2021

De 05 de abril de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5°, inciso IV do Decreto nº 17.369/2017, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1° do Decreto nº 17.396 de 06 de março de 2017, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 056/92, e à vista do que consta do Processo Interno nº 31102/2021, resolve:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 11 de abril de 2021 o prazo da Portaria nº 565/2021, que instaurou o Processo de Sindicância, acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 05 de abril de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 708/2021

de 05 de abril de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pelo artigo 5°, inciso IV do Decreto nº 17.369, de 03 de janeiro de 2017, e pelo artigo 1º do Decreto nº 17.396, de 06 de março de 2017, em consonância com o artigo 123 Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 30140/2021, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 0567/2021, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 10 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos 05 de abril de 2021.

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Departamento de Gestão de Pessoas, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Júnior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 711/2021

05 de Abril de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FABIANA BRAZ HOELZLE, para exercer o cargo de PROFESSOR I, vaga nº 19725, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 05/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) cinco dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 712/2021

06 de Abril de 2021

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ROBERTA DA COSTA SATTELMAYER LAMEIRO, para exercer o cargo de CHEFE, vaga nº 27626, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 9842/2018, a contar de 31/03/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) seis dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 714/2021

06 de Abril de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0025/SMC/DC/2021, resolve:

DESIGNAR, a Sra. CINTIA FIRMINO COSTA GONCALVES, matrícula 513929/3, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL/SUPERVISOR A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. ALLAN DOUGLAS FERREIRA, durante o período de gozo de férias de 05/04/2021 a 24/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 715/2021

06 de Abril de 2021

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 124/DFPM/2021, resolve:

DESIGNAR, o Sr. GUILHERME DA SILVA DE ANDRADE PEDRO, matrícula 644187/2, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19B, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 e suas alterações em substituição ao Sr. GELSON DINIZ SILVA, durante o período de gozo de férias de 05/04/2021 a 14/04/2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) seis dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e um.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 8, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Constitui a Frente Parlamentar do Empreendedorismo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 526/2021 constante do processo nº 3426/2021, de autoria dos Vereadores Fernando Petiti, Marcão da Academia e Juvenil Silvério, DETERMINA:

Art. 1º Fica constituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, composta pelos Vereadores Fernando Petiti, Juvenil Silvério, Marcão da Academia, Thomaz Henrique, Renato Santiago e Amélia Naomi.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 5 de abril de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria Presidente Ver. Juvenil Silvério Primeiro-Vice-Presidente Ver. Marcão da Academia Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo Segundo-Vice-Presidente Ver. Marcelo Garcia Segundo-Secretário

Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

ATO DA MESA Nº 9, DE 5 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Vereador Milton Vieira Filho a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos em reuniões a ocorrer na Câmara dos Deputados Federais na cidade de Brasília/ DF, nos dias 30 e 31 de março de 2021, sem ônus.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 608/2021, constante do processo nº 4074/2021, de autoria do Vereador Milton Vieira Filho, DETERMINA:

Art. 1º Fica o Ver. Milton Vieira Filho autorizado a representar a Câmara Municipal de São José dos Campos em reuniões a ocorrer na Câmara dos Deputados Federais na cidade de Brasília/DF, nos dias 30 e 31 de março de 2021, sem ônus.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 5 de abril de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria Presidente

Ver. Juvenil SilvérioVer. Lino BispoPrimeiro-Vice-PresidenteSegundo-Vice-PresidenteVer. Marcão da AcademiaVer. Marcelo Garcia

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Primeiro-Secretário

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 209/2021

De 29 de março de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I-EXONERAR, a pedido, em 30 de março de 2021, a Sra. ROBERTACOSTASATTELMAYER LAMEIRO, ocupante do cargo de Diretor de TV, padrão "B", de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 29 de março de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário
Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcalo Garcia
Segundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 210/2021

De 05 de abril de 2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020 e Ato da Mesa nº 8, de 13 de abril de 2020, resolve:

I—AFASTAR o servidor FLORISVALDO GONÇALVES FERNANDES, matrícula 3104, Oficial Legislativo, até decisão em contrário da Mesa Diretora, mantendo os efeitos que tratam do afastamento administrativo dos servidores, estagiários e terceirizados enquadrados nas hipóteses do Art. 6º do Ato da Mesa nº 3, de 17 de março de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 05 de abril de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria Presidente

Ver. Juvenil SilvérioVer. Lino BispoPrimeiro-Vice-PresidenteSegundo-Vice-PresidenteVer. Marcão da AcademiaVer. Marcelo GarciaPrimeiro-SecretárioSegundo-Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

Fundhas

Edital 001/2020 Concurso Homologado em: 24/02/2021

A Fundhas convocou para apresentação dos documentos, no dia 04/03/2021, às 16h00, na Rua Santarém n.º 560, Parque Industrial, São José dos Campos.

Os candidatos devem comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implica na desclassificação automática do concurso prestado, não cabendo recurso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (também do cônjuge, caso tenha);
- d) Cédula de Identidade RG ou RNE com data de emissão de até 10 (dez) anos, (também do cônjuge, caso tenha);
- e) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos com número de CPF ou CPF anexo;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos de idade;
- j) Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 06 e 18 anos;
- k) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade, caso tenha;
- I) Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos trazer declaração escolar;
- o) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- p) Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
- q) Certidão de Antecedentes Criminais;
- r) Certidões Negativas (Cível e Criminal), emitidas na jurisdição do Estado em questão;
- s) Comprovante de escolaridade e cópia dos certificados de todos os cursos e formações realizadas nos últimos 5 anos;
- t) Cartão do SUS;
- u) Carteira de vacinação do candidato;
- v) Curriculum vitae;
- w) Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores.

Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: - Licenciatura plena em Pedagogia, ou curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC).

- PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

EIXO CURRICULAR: ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, ARTE E CULTURA, COMUNICAÇÃO E USO DE MÍDIAS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA; SIMILAR: (CICLO I E CICLO II OU ANOS INICIAIS E FINAIS E ENSINO MÉDIO)

ADRIANA DE CÁSSIA VERGUEIRO CASSIANO

SUELEN REGINA DE OLIVEIRA

LUCIANA MAYUMI TORAIWA Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 052/2021

DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR, o Sr. SANDRO ILÍDIO DA SILVA, matrícula 106080, do cargo de Supervisor II e reconduzi-lo ao cargo de origem - Assistente Social.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta e um dias do mês de março do

ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo

Diretora Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior

Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA Nº 053/2021

DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESTITUIR a Sra. JUSSARA TRINDADE FONTOURA MACEDO, matrícula 111835, do cargo de Gestor (a) de Unidade/Projetos e, DESIGNÁ-LA para a função de Supervisor (a) II. Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Flávia Fernanda Neves Coppio George Lucas Zenha de Toledo

Diretora Diretor Presidente

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

José Carlos Rodrigues de Moura Júnior Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATOS CONTRATO N°: 17/2021

DATA: 26/03/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E VERGUEIRO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DAS UNIDADES DA FUNDHAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

PRAZO: 42 MESES VALOR: R\$ 25.200,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

PROCESSO DE COMPRA Nº: 41/2021

CONTRATO N°: 18/2021

DATA: 31/03/2021

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E ISTI INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUÍTE DE APLICATIVO DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, ANTIMALWARE, PROTEÇÃO CONTRA RANSOMWARE) COM MÓDULOS DE GERENCIAMENTO

PRAZO: 36 MESES VALOR: R\$ 49.780,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

PROCESSO DE COMPRA N°: 44/2021 São José dos Campos, 6 de abril de 2021

George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 11º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2017

DATA: 05/04/2021 PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O SR AGNALDO CIRILO DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE ESCOLAR COM VEÍCULO UTILITÁRIO, DOTADO DE CONDUTOR E MONITOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATENDIDOS DA FUNDHAS.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 29/04/2021 A 29/08/2021).

VALOR: R\$ 34.848,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 250/2017

11º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 27/2017

DATA: 05/04/2021

PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E O SRª ELENI APARECIDA DE ANDRADE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE ESCOLAR COM VEÍCULO UTILITÁRIO, DOTADO DE CONDUTOR E MONITOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA TRANSPORTE DE ATENDIDOS DA FUNDHAS.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 29/04/2021 A 29/08/2021).

VALOR: R\$ 34.848,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº 250/2017

6° ADITAMENTO AO CONTRATO N° 9/2019

DATA: 05/04/2021

PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 22/04/2021 A 22/04/2022).

VALOR: R\$ 108.816,08

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 (REABERTURA)

PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2019 (A)

3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE COMODATO

DATA: 05/04/2021

PARTES: FUNDAÇÁO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA KERSIS SISTEMAS DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA. – EPP OBJETO: COMODATO DE IMPRESSORAS / COPIADORAS E ESTABILIZADORES

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 22/04/2021 A 22/04/2022).

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 (REABERTURA) PROCESSO DE COMPRA Nº 24/2019 (A)

São José dos Campos, 06 de abril de 2021.

São José dos Campos, 06 de abril de 2021

George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	232/SG/2021
PROCESSO DE COMPRAS Nº	196/2021
CONTRATADO	PAULO ROGERIO OLIVEIRA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	95 DISPENSA 194/2021
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURADORIA DO PROJETO BAR DE QUINTA, ONDE SERÃO APRESENTADOS VÍDEOS DE BANDAS AUTORAIS DE MÚSICA INDEPENDENTE, PELO CANAL DO YOUTUBE DA FCCR.
VALOR	R\$ 11.700,00
VIGÊNCIA	20/04/2021 A 30/06/2021
CELEBRADO EM	29/03/2021

PORTARIA Nº 028/P/2021

de 30 de março de 2021

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelos Decretos nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e nº 86.377, de 17 de setembro de 1981; RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência prevista na alínea "f", inciso I, art. 8º, do Estatuto da Fundação Cultural Cassiano Ricardo para aprovar a liberação de empenho para aquisição de mercadorias e serviços ao Diretor Administrativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo até o valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - A delegação tem por objetivo acelerar o trâmite em relação aos assuntos de interesse público ou da própria administração, sendo que a mudança do titular do cargo não acarreta a cessação da delegação.

Parágrafo único – O Diretor Administrativo poderá subdelegar as atribuições previstas nesta Portaria, exclusivamente, nos casos de afastamentos e ou impedimentos de mandato previstos por Lei.

Art. 3º - A delegação de competência que trata esta Portaria não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

São José dos Campos, 30 de março de 2021, Washington Benigno de Freitas - Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se.

ERRATA EDITAL Nº 002/P/2021 - EDITAL TRAJETÓRIA DOS ESPAÇOS INDEPENDENTES - A FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO torna pública a ERRATA referente a abertura das inscrições para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura (FMC) para o ano de 2021, com as seguintes alterações: Onde Lêse: "9. DA CONTRATAÇÃO: 9.2.1 (...): a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo proponente e contador.", Leia-se: "9.DA CONTRATAÇÃO - 9.2.1. (...): a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo proponente."/ Onde Lê-se: "9. DA CONTRATAÇÃO 9.2.1 (...): i) Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;", Leia-se: "9.DA CONTRATAÇÃO: 9.2.1. (...): Suprima-se a letra i. "/ "9. DA CONTRATAÇÃO: 9.2.2 (...): a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo proponente e contador.", Leia-se: DA CONTRATAÇÃO: 9.2.2 (...): a) Projeto impresso e assinada, a última folha, pelo proponente."/ Onde Lê-se: "9. DA CONTRATAÇÃO: 9.2.2(...): r)Declaração contendo nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC do contador responsável pelo acompanhamento das contas do projeto;", Leia-se: "9. DA CONTRATAÇÃO: 9.2.2. (...): Suprima-se a letra r. ". São José dos Campos, 31 de março de 2021. Washington Benigno Freitas - Diretor Presidente

Proc. Administrativo 529/SG/2019. Ratifico por este termo, a contratação direta - inexigibilidade de licitação nº 29/2021, originada do processo nº 200/2021 e fundamentada no art. 25. caput e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é credenciamento de serviços de apresentação artística - circulação de apresentações artísticas em atendimento aos projetos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo conforme Credenciamento 002/Edital005/FCCR/2019, sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R\$250.700,00. Ratifico em 31/03/2021. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

IPSM

REPUBLICAÇÃO:

RESOLUÇÃO N° 4, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece providências a serem tomadas pelo IPSM em decorrência da propagação do coronavírus (COVID-19).

Considerando a propagação da doença coronavírus (COVID-19) no país; que a maioria do público atendido pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM encontra-se no grupo de risco (60 anos de idade ou mais); e a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas para conter o avanço da doença; a Superintendente Substituta do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 18 da Lei 4220/92 e Decreto 15.185/12, de novembro de 2012, artigo 23, incisos V e XVI, resolve:

Artigo 1° - Arealização da assinatura da DECLARAÇÃO DE VIDA e do RECADASTRAMENTO está suspensa até 31 de maio de 2021.

Parágrafo único – A prova de vida será realizada nos meses de junho, julho, agosto e setembro, conjuntamente com o recadastramento.

Artigo 2° - Os serviços de atendimento presencial serão realizados mediante agendamento prévio.

Artigo 3° - A quantidade de pessoas a ingressarem na área de atendimento presencial do IPSM está limitada a no máximo 3 (três), com controle a ser efetuado por funcionários do IPSM.

Artigo 4° - O programa de integração à aposentadoria, destinado a novos aposentados, continuará suspenso, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a fase crítica da pandemia.

Artigo 5° - Fica revogada a Resolução N° 02, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores, bem como disposições em sentido contrário.

Artigo 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Lídia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti

Superintendente Substituta

Outros

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Marco/2021

PROCESSO	RECURSO	RESULTADO	ASSUNTO
	ORDINÁRIO (RO)		, reserve
31657/2019	146/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de Tributos
20903/2020	547/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
57851/2020	54/2021	PROVIMENTO INTEGRAL	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto n. 18.535
26614/2018	355/2018	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de Tributo em divida ativa
21012/2019	523/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
20262/2021	177/2021	PROVIMENTO INTEGRAL	Deixar de emitir CTR- Eletronico
43571/2020	87/2021	PROVIMENTO INTEGRAL	Vsa não adotou medidas visando a contaminação ou propaga
56990/2015	615/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Revisão de IPTU
53936/2020	888/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Cancelamento de ISS (Imposto sobre serviço) Auto lançado / estimativa
15603/2018	457/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
149836/2019	347/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Certidão de dados Cadastrais imobiliarios Canc. De tributos
20002/2018	1006/2019	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de Tributos
19427/2020	678/2020	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
52514/2020	956/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do muro / mureta
130443/2016	106/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
76161/2015	117/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu capina e limpeza do quintal
52518/2020	957/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
81141/2020	79/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto
54033/2015	116/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu capina e limpeza do quintal
72020/2020	52/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto 18.611
120796/2018	147/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu capina e limpeza
145410/2019	114/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Preparou argamassa ou similares sobre passeio / via pública
55203/2020	102/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto n. 18.535
83361/2020	959/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não manteve limpeza e higiene do imóvel
22469/2017	625/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Isenção de IPTU
145380/2019	160/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Preparou argamassa ou similares sobre passeio / via pública
46301/2016	66/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a capina e limpeza
145657/2019	157/2021	PROVIMENTO PARCIAL	Preparou argamassa ou similares sobre passeio / via pública
145472/2019	142/2021	IMPROVIMENTO	Preparou argamassa ou similares sobre passeio / via pública
22175/2017	809/2019	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
29327/2019	340/2019	IMPROVIMENTO	Negar-se a exibir ou deixar de apresentar no prazo determinado
29336/2019	343/2019	IMPROVIMENTO	Impedir embaraçar ou dificultar a fiscalização
48618/2019	724/2019	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN / Taxa de

2090/2021	80/2021	IMPROVIMENTO	Ofertou produtos ou serviços sem assegurar informações corretas
123537/2019	267/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de NFS-E
29325/2019	341/2019	IMPROVIMENTO	Fornecer ao fisco municipa
			dados ou informaçõe inveridicas
29236/2019	344/2019	IMPROVIMENTO	Multa 50% do valor de imposto dev. Cor. Apurado po arbitramento
48623/2019	725/2019	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN / Taxa de Licença
82087/2017	257/2018	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo en divida ativa
94852/2020	33/2021	IMPROVIMENTO	Deixou de prestar informaçõe sobre interesse do consumidor
145428/2019	156/2021	IMPROVIMENTO	Preparou argamassa or similares sobre passeio / via pública
60330/2020	851/2020	IMPROVIMENTO	Vsa descumpriu as regras gerai e/ou especificas do Decreto
128814/2018	961/2020	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularização do imóvel
107931/2020	175/2021	IMPROVIMENTO	Prosseguiu obra embargada
7163/2008	669/2020	IMPROVIMENTO	Incentivo fiscal-isenção de IPTU
127808/2019	126/2020	IMPROVIMENTO	Revisão ISSQN / Taxa d Licença
132752/2019	736/2020	IMPROVIMENTO	Revisão de Imposto de Habite se
98722/2018	1155/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
80946/2020	143/2021	IMPROVIMENTO	Por não apres. Relatório d transporte de resíduos, c/ identi. P
49786/2019	113/2021	IMPROVIMENTO	Não providenciou a ligaçã do seu imóvel a rede public coletora
14962/2021	121/2021	IMPROVIMENTO	Permanencia irregular na vi pública
122660/2019	977/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento de AIM - mult 10% sobre débito apurado corrigido
44707/2017	312/2018	IMPROVIMENTO	Canc. de taxa de licença d fiscalização
5965/2019	165/2020	IMPROVIMENTO	Revisão de lanc IPTU
145600/2019	159/2021	IMPROVIMENTO	Preparou argamassa o similares sobre passeio / vi pública
28264/2015	197/2019	IMPROVIMENTO	Remissão de Tributos
41503/2018	111/2019	IMPROVIMENTO	Isenção de ISSQN
11778/2021	122/2021	IMPROVIMENTO	Deixou de Red. Com des Cláusula contratuais que impl Na lim. Do
21325/2020	561/2020	IMPROVIMENTO	Devolução de pagamento IPTI e taxa de exercício anterior
141290/2019	571/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo er divida ativa
29963/2018	75/2019	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
5914/2021	123/2021	IMPROVIMENTO	Realizou prática abusiva, inser registros em desacordo com Lei
130509/2018	1151/2019	IMPROVIMENTO	Revisão de IPTU
122664/2019	107/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de ISS aut lançado / estimativa
108031/2018	187/2021	IMPROVIMENTO	Não procedeu a regularizaçã do imóvel
2300/2021	171/2021	IMPROVIMENTO	Não procedeu a construção d passeio
48699/2020	51/2021	IMPROVIMENTO	Vsa não adotou medida visando evitar a contaminaçã ou propaga
52547/2020	101/2021	IMPROVIMENTO	Vsa descumpriu as regras gerai e/ou especificas do Decreto
93071/2020	32/2021	IMPROVIMENTO	Deixou de atender a escolha d consumidor no caso de recusa
56343/2019	455/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de Taxa d
92129/2019	768/2020	IMPROVIMENTO	Cancelamento de tributo er divida ativa
29321/2019	342/2019	IMPROVIMENTO	Multa 50% do valor d imposto dev. Cor. Apurado po arbitramento
	344/2020	NÃO CONHECIDO	Certidão de dados cadastrai

79316/2020	88/2021	NÃO CONHECIDO	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto
70168/2020	846/2020	NÃO CONHECIDO	Vsa descumpriu as regras gerais e/ou especificas do Decreto
17151/2018	1144/2019	NÃO CONHECIDO	Revisão de IPTU
PEDIDO DE F	REVISÃO - 3º IN	STÂNCIA	
PROCESSO	RECURSO ORDINÁRIO (RO)	RESULTADO	ASSUNTO
45497/2015	714/2017	PROVIMENTO INTEGRAL	Remissão de Tributos
31200/2016	1043/2017	PROVIMENTO INTEGRAL	Isenção de IPTU
2911/2019	548/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Cancelamento de tributo em divida ativa
42929/2017	531/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
37386/2016	619/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Atividade sem Licença
131761/2014	130/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a regularização do imóvel
9141/2019	755/2020	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a construção do passeio
25924/2019	1043/2019	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu a reconstrução do passeio
97085/2016	437/2018	PROVIMENTO PARCIAL	Não procedeu reparos no seu imóvel
	T		
31668/2019	144/2020	IMPROVIMENTO	Remissão de Tributos
28166/2016	398/2016	IMPROVIMENTO	Cancelamento de IPTU
3042/2016	397/2016	IMPROVIMENTO	Cancelamento de IPTU
8600/2021	120/2021	IMPROVIMENTO	Deixar de cumprir qualquer obrigação acessória prevista em ato
96033/2019	1150/2019	IMPROVIMENTO	Cancelamento taxa de licença/ iss lançado
107880/2019	978/2019	IMPROVIMENTO	Multa 10% sobre debito apurado e corrigido
23412/2020	604/2020	IMPROVIMENTO	Isenção de IPTU
24356/2020	251/2020	IMPROVIMENTO	Não retirou veiculo abandonado na via publica
10439/2020	414/2020	NÃO CONHECIDO	Não procedeu a demolição do imóvel
41155/2020	600/2020	NÃO CONHECIDO	Vsa não adotou medidas visando evitar a contaminação ou propagação
WILLIAM DE S	SOUZA FREITAS	5	

LISTA DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA O CGPNMAR-EDITAL 01/SEURBS/2021

ITEM	NOME DA ENTIDADE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO DOS APOIADORES DA BIBLIOTECA RAVI — AABRAVI	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	HABILITADA
2	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DO COSTINHA – AMB Costinha	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES	HABILITADA
3	INSTITUTO REGENERAÇÃO GLOBAL – IRG	ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	HABILITADA
4	ASSOCIAÇÃO CORREDOR ECOLÓGICO DO VALE DO PARAÍBA – ACEVP	ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	HABILITADA
5	GRUPO CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA - GCE	ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	HABILITADA
6	INSTITUTO ECOLÓGICO E DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS — IEPA	ORGANIZAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	HABILITADA
7	Universidade Estadual Paulista - UNESP ICT - CSJC	ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA	HABILITADA
8	Universidade Paulista – UNIP	ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA	HABILITADA
9	Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP	ENTIDADE DE ENSINO E PESQUISA	HABILITADA

Anexos

Processado por: ASSEMCO ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABIL

Balanço Patrimonial

Folha:2

Empresa

: CASA DE ORACAO AMOR E LUZ

CNPJ/CPF/CEI : 57529125000120

Emissão : 31/12/2020

Inscrição Estadual : Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

1.0.00.00.0000 / 1.1.00.00.0000 1.1.01.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	232.860,49	D
	ATIVOTERCITANTE	187.557,07	D
	DISPONIVEL	187.557,07	D
1.1.01.01.0000	CAIXA		
.1.01.01.0001	Caixa-Matriz	81,96	D
	BANCOS-CONTA DE MOVIMENTO	81,96	D
.1.01.02.0000		151,64	D
.1.01.02.0005	Bradesco Ag 2721 CC 0010210-5	1,00	D
.1.01.02.0101	Rec c/ Restrição - Caixa 1052-3 Idoso	150,64 /	
1.1.01.02.0102	Rec c/ Restrição - Caixa 6591-3 Crianca	0,00	D
1.1.01.03.0000	APLICACOES DE CURTO PRAZO	187.323,47	D
1.1.01.03.0003	Aplic Fin Bradesco Ag 2721 CC 0010210-5	1.534,63	D
1.1.01.03.0101	Rec c/ Restrição P Caixa 132636-0 Idoso	3.829,06	D
1.1.01.03.0103	Rec c/ Restrição Ap Caixa 6591-3 Criança	127.466,81	D
1.1.01.03.0104	Rec c/ Restrição P Caixa 132638-0 Crianç	12.500,38	D
1.1.01.03.0105	Rec c/ Restricao Ap Caixa 1052-3 Idoso	41.992,59	D
1.3.00.00.0000	ATIVO NAO CIRCULANTE	45.303,42	D
.3.02.00.0000	IMOBILIZADO	45.303,42	D
.3.02.01.0000	IMOVEIS	135.729,15	D
.3.02.01.0001	Imoveis	135.729,15	D
1.3.02.02.0000	MAQUINAS// EQUIPAMENTOS	14.695,91	D
.3.02.02.0001	Maquinas e Equipamentos	14.695,91	D
1.3.02.03.0000	MOVEIS//UTENSILIOS//VEICULOS	47.287,48	D
.3.02.03.0001	Moveis e Utensilios	9.990,47	D
1.3.02.03.0002	Veiculos	37.297,01	D
.3.02.09.0000	DEPRECIAÇÕES DO IMOBILIZADO	152.409,12	C
1.3.02.09.0002	Depreciacao	152.409,12	C
2.0.00.00.0000	·	232.860,49	C
2.1.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	188.275,14	C
2.1.01.00.0000	FORNECEDORES	-	
	TITULOS A PAGAR A FORNECEDORES	667,30	C
2.1.01.01.0000		186,33	C
2.1.01.01.0001	Títulos a pagar - Diversos	0,00	C
2.1.01.01.0013	Tit a Pag - Muni TC 47/18 Idoso 2020	0,00	C
2.1.01.01.0014	Tit a Pag - Muni TC 44/18 Crian/Adol 20	0,00	C
2.1.01.01.0015	Tit a Pag - Muni TC 47/18 Idoso 2021	186,33	
2.1.01.02.0000	CONTAS A PAGAR A FORNECEDORES	480,97	
2.1.01.02.0011	Contas a Pg - Mun TC 44/18 Cria/Ado 2020	0,00	
2.1.01.02.0012	Contas a Pg - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	С
2.1.01.02.0013	Contas a Pg - Mun TC 44/18 Cria/Ado 2021	322,81	С
2.1.01.02.0014	Contas a Pg - Mun TC 47/18 Idoso 2021	158,16	С
2.1.03.00.0000	IMPOSTOS E CONTRIB. A RECOLHER	0,00	С
2.1.03.01.0000	I.N.S.S. A RECOLHER	0,00	C
2.1.03.01.0011	INSS a Rec - Mun TC 44/18 Cria/Adol 2020	0,00	С
2.1.03.01.0012	INSS a Rec - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	С
2.1.03.02.0000	F.G.T.S. A RECOLHER	0,00	С
2.1.03.02.0011	FGTS a Rec - Mun TC 44/18 Cria/Adol 2020	0,00	С
2.1.03.02.0012	FGTS a Rec - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	С
2.1.03.03.0000	PIS FOLHA A RECOLHER	0,00	
2.1.03.03.0011	Pis Folha Rec-Mun TC 44/18 Cria/Adol 20	0,00	
2.1.03.03.0012	Pis Folha Rec - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	
2.1.03.04.0000	CONTRIB.ASSIST.A RECOLHER		
	Sind a Rec - Mun TC 44/18 Cria/Adol 2020	0,00	
2.1.03.04.0011		0,00	-
2.1.03.07.0000	I.R.F. A RECOLHER	0,00	
2.1.03.07.0011	IRRF a Rec - Mun TC 44/18 Cria/Adol 2020	0,00	
2.1.03.07.0012	IRRF a Rec - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	
2.1.04.00.0000	SALARIOS A PAGAR	0,00	
2.1.04.01.0000	FOLHAS DE SALARIOS A PAGAR	0,00	
2.1.04.01.0011	Sal a Pagar - Mun TC 44/18 Cria/Adol 20	0,00	C
2.1.04.01.0012	Sal a Pagar - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	C
2.1.04.02.0000	13o.SALARIO A PAGAR	0,00	C
2.1.04.02.0010	13 Sal a Pg - Mun TC 44/18 Cria/Adol 20	0,00	C
2.1.04.02.0011	13 Sal a Pg - Mun TC 47/18 Idoso 2020	0,00	C
2.1.04.04.0000	FERIAS CONCEDIDAS A PAGAR	0,00	C
2.1.04.04.0010	Ferias a Pg - Mun TC 44/18 Crianca 20	0,00	
2.1.04.04.0011	Ferias a Pg - Mun TC 44/18 Idoso 2020	0,00	
	I OTHER SET OF THE PORT OF THE	0,00	

Empresa

Folha

Processado por: ASSEMCO ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTABIL

Balanço Patrimonial

: CASA DE ORAÇÃO AMOR E LUZ

CNPJ/CPF/CEI : 57529125000120 Emissão : 31/12/2020

Inscrição Estadual : Período : 01/01/2020 a 31/12/2020

Descrição das Contas		Saldo	D/C
2.1.04.05.0010	Resc a Pg - Mun TC 44/18 Crianca 2020	0,00	С
2.1.15.00.0000	RECEITA DIFERIDA	187.607,84	C
2.1.15.01.0000	RECURSO RECEBIDO A REALIZAR	187.607,84	C
2.1.15.01.0010	Conv a realizar-Mun TC 47/18 Idoso 2019	0,00	С
2.1.15.01.0011	Conv a realizar-Mun TC 44/18Criança 2019	0,00	С
2.1.15.01.0012	Conv a realizar-Mun TC47/18 Idos 19 Rend	0,00	С
2.1.15.01.0013	Conv a realizar-Mun TC44/18 Cria 19 Rend	0,00	С
2.1.15.01.0014	Conv a realizar-Mun TC 44/18Criança 2020	140.240,76 <i>a</i>	С
2.1.15.01.0015	Conv a realizar-Mun TC 47/18 Idoso 2020	45.931,94	С
2.1.15.01.0016	Conv a realizar-Mun TC 44/18Cria 20 Rend	1.101,43	С
2.1.15.01.0017	Conv a realizar-Mun TC 47/18 Ido 20 Rend	333,71	C
2.4.00.00.0000	PATRIMONIO LIQUIDO	44.585,35	C
2.4.01.00.0000	CAPITAL REALIZADO	59.885,31	C
2.4.01.01.0000	CAPITAL SOCIAL	59.885,31	C
2.4.01.01.0001	Patrimonio Social	59.885,31	С
2.4.03.00.0000	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	15.299,96	D
2.4.03.02.0000	DEFICIT	15.299,96	D
2.4.03.02.0001	Deficit do Exercício	15.299,96	D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DAS CONTAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ATIVO E PASSIVO QUE TOTALIZAM O VALOR DE R\$ 232.860,49 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Nove Centavos), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

São José dos Campos, 31 de Dezembro de 2020

MARIA CRISTINA SUNDFELD

RG: 370698289 - SSP / SP

CPF: 16274720880 PRESIDENTE ANDRE RENATO PAVAN

CRC: 1SP185335/O-0 SP CPF: 15958830880 Técnico Contábil



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS DO SORTEIO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e a Diretora do Departamento da Receita da Prefeitura de São José dos Campos, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 17.655/2017, tornam público a pessoa física contemplada no 44º sorteio da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – Sorteio de Páscoa 2021, realizado no dia 03 de abril de 2021, mediante extração do resultado do concurso 5552 da Loteria Federal.

Comunicam, ainda, que o prêmio estará disponível para entrega no período de 09 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021, devendo o contemplado comparecer ao Paço Municipal, 4º andar, Tesouraria, para apresentar os documentos originais de identidade e inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes – CPF.

Número Sorteado: 5305179

Prêmio: R\$ 100.000,00

CPF: 24894851806 - Bilhete: 5305180*

ODILSON GOMES BRAZ JUNIOR Secretário de Gestão Administrativa e Finanças ANGELICA GÓRIA Diretora do Departamento da Receita

*O número do bilhete eletrônico premiado foi encontrado conforme disposto no Parágrafo 1º, Artigo 13, Decreto 17655/2017:

"Caso o número sorteado não corresponda ao número de nenhum bilhete eletrônico, será contemplado o bilhete eletrônico com número inferior ou superior mais próximo e, na eventualidade de dois números de bilhetes eletrônicos equidistantes do número sorteado, o prêmio será concedido ao bilhete eletrônico com número posterior mais próximo ao sorteado."